



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 16 de outubro de 2026

ANO LIX Nº 14.344

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração
Compras
Recursos Humanos
SEMPEM
Arquivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação
Gerência de Administração Tributária
Gerência de Finanças, Contabilidade e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

LICENÇAS

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.658, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a obrigatoriedade da identificação eletrônica de cães e gatos mediante microchip no Município; cria o Sistema Municipal de Identificação, Registro e Cadastro de Cães e Gatos e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 5 8

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piracicaba, a obrigatoriedade da identificação eletrônica de cães e gatos domiciliados no Município, mediante implantação de microchip como instrumento de promoção da guarda responsável, da proteção e do bem-estar animal, do controle populacional, da prevenção ao abandono e aos maus-tratos, da proteção da saúde pública e da responsabilização de seus tutores.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput será implementada de forma gradual, conforme cronograma e critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º O Poder Executivo poderá estender a identificação eletrônica prevista nesta Lei aos equinos existentes no Município, observadas as peculiaridades da espécie e os critérios técnicos estabelecidos em regulamento.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Identificação, Registro e Cadastro de Cães e Gatos, destinado à execução da política municipal de identificação eletrônica obrigatória prevista nesta Lei.

§ 1º O Sistema Municipal de Identificação, Registro e Cadastro de Cães e Gatos compreenderá o cadastro eletrônico dos animais identificados e de seus respectivos tutores ou responsáveis, possibilitando a individualização, a rastreabilidade e a atualização permanente das informações.

§ 2º O Sistema poderá ser integrado ao Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou a outro sistema oficial que venha a substituí-lo, observadas as normas da legislação federal.

Art. 3º O Sistema Municipal de Identificação, Registro e Cadastro de Cães e Gatos terá por objetivos:

I - identificar individualmente os cães e gatos domiciliados no Município;

II - manter cadastro atualizado dos animais e de seus respectivos tutores ou responsáveis;

III - subsidiar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

IV - fortalecer as ações de guarda responsável, controle populacional, esterilização cirúrgica, vacinação e adoção responsável;

V - facilitar a localização de animais perdidos e a identificação de seus responsáveis;

VI - contribuir para a prevenção e o combate ao abandono, aos maus-tratos e ao comércio irregular de animais;

VII - auxiliar a fiscalização e a responsabilização dos tutores, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A identificação eletrônica mediante microchip constitui instrumento permanente da política municipal de proteção e bem-estar animal com a finalidade de:

I - possibilitar a identificação individual e permanente dos animais;

II - promover a guarda responsável;

III - facilitar a localização de animais perdidos;

IV - prevenir e combater o abandono e os maus-tratos;

V - fortalecer as ações de fiscalização e responsabilização dos tutores;

VI - subsidiar as políticas públicas de saúde animal, controle populacional, vacinação e esterilização;

VII - integrar o cadastro municipal aos sistemas oficiais de identificação animal.

Art. 5º A identificação eletrônica dos cães e gatos domiciliados no Município será realizada por meio de microchip de identificação individual, vinculado ao cadastro eletrônico do animal e de seu responsável.

§ 1º O microchip conterá numeração única e permanente, permitindo a identificação individual do animal por meio de equipamento de leitura apropriado.

§ 2º As especificações técnicas do dispositivo, os requisitos de compatibilidade, os procedimentos de implantação e demais normas operacionais serão definidas em regulamento.

§ 3º O tratamento dos dados pessoais dos tutores ou responsáveis inseridos no Sistema Municipal de Identificação, Registro e Cadastro de Cães e Gatos observará o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 6º Sempre que tecnicamente possível, a implantação do microchip será realizada durante o procedimento de esterilização cirúrgica, evitando intervenções adicionais no animal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir programas, campanhas ou ações específicas de microchipagem gratuita, destinados a regiões, bairros, comunidades ou grupos de animais definidos segundo critérios técnicos, sanitários, ambientais, sociais ou de interesse público, observada a disponibilidade orçamentária e a regulamentação própria.

Art. 8º A microchipagem, quando ofertada gratuitamente pelo Município, atenderá, preferencialmente, e sem prejuízo da discricionariedade administrativa quanto à ordem de atendimento e à disponibilidade orçamentária e operacional, aos seguintes casos:

I - animais submetidos aos programas públicos municipais de esterilização cirúrgica;

II - animais pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III - animais sob responsabilidade de protetores independentes regularmente cadastrados junto ao Município;

IV - animais pertencentes a organizações da sociedade civil voltadas à proteção animal;

V - animais comunitários;

VI - animais resgatados em situação de abandono ou maus-tratos;

VII - animais disponibilizados para adoção pelo Município ou por entidades parceiras credenciadas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá credenciar estabelecimentos públicos ou privados para atuar como Unidades Cadastradoras, responsáveis pela implantação do microchip e pela inserção das informações no Sistema Municipal.

Parágrafo único. O credenciamento observará critérios técnicos definidos em regulamento.

Art. 10. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de colaboração, consórcios públicos, credenciamentos ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente, com instituições públicas ou privadas, visando ampliar a oferta da microchipagem e da identificação eletrônica dos animais.

Art. 11. Os animais microchipados em outros municípios ou por estabelecimentos particulares poderão ser incluídos no Sistema Municipal, observados os procedimentos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 12. O Poder Executivo poderá disponibilizar consulta eletrônica para que o responsável acompanhe a situação cadastral de seus animais e solicite a atualização das informações constantes do Sistema.

Art. 13. Preferencialmente, e sem prejuízo da discricionariedade administrativa quanto à ordem de atendimento e à disponibilidade de vagas e recursos, terão prioridade na identificação eletrônica e no cadastramento junto ao Sistema Municipal de Identificação, Registro e Cadastro de Cães e Gatos:

I - cães das raças pit bull e seus cruzamentos;

II - cães que tenham se envolvido em episódios de agressão contra pessoas ou outros animais;

III - animais resgatados em situações de maus-tratos;

IV - animais apreendidos em ações de fiscalização promovidas pelos órgãos competentes;

V - animais destinados à adoção pelo Poder Público ou por entidades parceiras credenciadas;

VI - outras hipóteses definidas em regulamento, observados critérios técnicos relacionados à proteção animal, à saúde pública e à segurança da coletividade.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Vereadores Alessandra Bellucci e Gustavo Pompeo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 496, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 (Código de Posturas do Município), para alterar o artigo 81 e atualizar os valores de multa relativos as pichações ou colocação de cartazes.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 496

Art. 1º O caput do art. 81 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. É proibido pichar as paredes e os muros das igrejas, templos religiosos, cemitérios, as casas de culto e edificações públicas e particulares ou neles pregar cartazes”. (NR)

Art. 2º O art. 83 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Na infração dos arts. 81 e 82 deste capítulo, será imposta a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), dobrada a cada reincidência, progressivamente”. (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 83A à Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 83A. Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, ou se contiver alusão a crime ou facção criminoso, a multa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Renan Leandro Paes

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 188/2026 - AUTÓGRAFO Nº 156/2026, QUE “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TRIAGEM PARA ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME) E DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE NO TESTE DO PEZINHO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE E ENCAMINHAMENTO”.

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 188/2026 – Autógrafo nº 156/2026 – de autoria do Poder Legislativo, que “dispõe sobre a inclusão da triagem para Atrofia Muscular Espinhal (AME) e Distrofia Muscular de Duchenne no teste do pezinho da rede municipal de saúde de Piracicaba e estabelece diretrizes para diagnóstico precoce e encaminhamento”, pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que não há dúvidas acerca da importância de medidas que levem ao diagnóstico precoce das patologias, favorecendo, assim, a eficácia dos tratamentos. No entanto, é fundamental considerar que o Sistema Único de Saúde tem como um de seus princípios a descentralização, que prevê a redistribuição de poder, responsabilidades e recursos entre as três esferas de governo (União, Estados e Municípios).

Dessa forma, cabe ao Gestor do SUS, nesse caso à Secretaria Municipal de Saúde, analisar e buscar a melhor forma de implantar as medidas e ações, analisando-as de forma conjunta e com perspectiva macro, razão pela qual o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei, pelos motivos que passamos a expor:

Especificamente sob o objeto do Projeto de Lei nº 188/2026, a Coordenação do Programa Saúde da Criança de Piracicaba e do Pacto pela Redução da Mortalidade Materno-Infantil reiterou a importância da ação, contudo, apresentou considerações acerca das diretrizes do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), da ampliação escalonada das condições rastreadas e da necessidade de avaliação técnica, operacional e orçamentária para a inclusão de novas doenças.

Dito isso, esclarece-se que dentre as ações previstas pelo Estado de São Paulo no escopo do Programa acima mencionado, foi implantado o diagnóstico da Atrofia Muscular Espinhal a partir do dia 12 de outubro de 2026, conforme divulgação realizada por aquele órgão (<https://www.agenciasp.sp.gov.br/teste-do-pezinho-passa-a-rastrear-atrofia-muscular-espinhal-gratuitamente-no-sus-em-sp/>).

Assim, parte das ações pretendidas pelo legislador já está em fase de implantação pelo Sistema Único de Saúde, especificamente no âmbito estadual.

Com relação à Distrofia Muscular de Duchenne, a situação é diferente, vez que a patologia não integra atualmente o rol de condições contempladas pelo teste do pezinho realizado no SUS/PNTN em São Paulo. Sua inclusão em uma rotina municipal representaria, portanto, uma ampliação local do escopo da triagem neonatal, que deveria ser precedida de avaliação técnica quanto à metodologia diagnóstica, efetividade, população-alvo, confirmação dos casos, encaminhamento, disponibilidade de tratamento e sustentabilidade do programa.

O próprio Ministério da Saúde estabelece critérios técnicos para a inclusão de doenças na triagem neonatal, considerando, entre outros aspectos, a existência de metodologia adequada, o benefício do diagnóstico precoce, a efetividade da intervenção, a organização da Rede de Atenção à Saúde e a disponibilidade de tratamento, além dos aspectos relacionados à viabilidade e à sustentabilidade da implantação.

Cabe considerar, ainda, que existem outras condições clínicas relevantes que vêm sendo discutidas no contexto da ampliação da triagem neonatal, tais como deficiência de G6PD, galactosemia, imunodeficiência combinada grave (SCID) e agamaglobulinemia, entre outras. A ampliação do painel de doenças deve, portanto, ser objeto de avaliação técnica e de definição de prioridades dentro de uma política de saúde pública organizada, considerando-se a efetividade, a relevância epidemiológica, a possibilidade de intervenção precoce e a capacidade de garantir assistência integral aos casos identificados.

Além disso, o Estado de São Paulo já dispõe de uma estrutura organizada de Triagem Neonatal, vinculada ao PNTN, com Serviços de Referência e laboratórios responsáveis pela execução dos exames, controle dos resultados, busca ativa e encaminhamento dos casos para confirmação diagnóstica e tratamento.

Dessa forma, não consideramos tecnicamente recomendável, neste momento, a criação de uma estrutura municipal paralela de triagem neonatal, especialmente para a realização de exames que demandam metodologia laboratorial específica e cuja alteração deverá necessariamente ser seguida de confirmação diagnóstica e encaminhamento para serviços especializados.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.10.16 17:12:41 -03'00'

A implantação de uma triagem municipal também acarretaria custos adicionais e permanentes, não apenas relacionados à realização do exame, mas a todo o processo subsequente, incluindo processamento laboratorial, controle de qualidade, comunicação dos resultados, busca ativa dos casos alterados, confirmação diagnóstica, encaminhamento especializado e acompanhamento.

Considerando a necessidade de utilização racional dos recursos públicos e a organização regionalizada do Sistema Único de Saúde, consideramos mais adequado que os recursos municipais sejam direcionados ao fortalecimento dos fluxos já existentes e à garantia do acesso oportuno das crianças aos serviços de referência.

Diante de todo o exposto, embora reconheçamos como válida a intenção, verificadas todas as questões envolvidas, ratificamos o estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a política pública e as ações realizadas pelo Estado de São Paulo acerca do assunto.

Assim, como o Sistema Único de Saúde deve ser organizado em ações integradas da União, Estados e Municípios é por razões de contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado, que pretende criar ações autônomas em âmbito municipal, sem considerar as diretrizes superiores do sistema e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 188/2026 – Autógrafo nº 156/2026, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.603, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.189/2026, alterado pelo de nº 21.391/2026 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Gabriela Lins Maia, suplente, em substituição a Gisele de Barros Rosolem, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Vanessa Davanso, suplente, em substituição a Tatiane Moral Scaglione Stella, representante de organizações da sociedade civil de atendimento, de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, devidamente inscrita no CMAS e CMI, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeado pelo Decreto nº 21.189, de 28 de abril de 2026, alterado pelo de nº 21.391, de 22 de julho de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.189, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º No art. 1º do Decreto nº 21.391, de 22 de julho de 2026, onde se lê:

“Adriana Cristina Moreti, suplente”

Leia-se:

“Adriana Cristina Moreti, titular”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.616, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui membro do Poder Público junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, nomeado pelo Decreto nº 20.854/2025, alterado pelo de nº 21.478/2026 e nº 21.564/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Maria Theresa Sartorelli Serrato, suplente, em substituição a Yuri Katoo, representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, nomeado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025, alterado pelo de nº 21.478, de 19 de agosto de 2026 e nº 21.564, de 22 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.617, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Câmara Municipal de Piracicaba, bens que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.708/0001-92, bens perfazendo um total de R\$ 3.383,80 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme Ata de Recebimento e Avaliação e Termo de Transferência de Bem Permanente Inservível, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TELEMEDICINA
NO SUS:
Atendimento online, rápido e seguro!

Acesse a Telemedicina pelo site ou aplicativo PiraSUS — **com receita, atestado e praticidade.**

PiraSUS DIGITAL

SECRETARIA DE SAÚDE

PIRA PIRACICABA



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Secretaria Municipal de Administração e Governo
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Piracicaba, designada pela Portaria nº. 4.231/2026, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a doação de bens realizada pelo órgão público:

Dados do Doador:
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
CNPJ: 51.327.708/0001-92
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3403-6578

O referido órgão formalizou a doação dos seguintes bens ao Município de Piracicaba:

Relação de Itens Doados

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MONITOR LED 20" SAMSUNG S20B300B PRETO N/S Y3B4HXFCC05117K	01	Inservível	1,43	1,43
02	ROTEADOR SEM FIO D-LINK DIR-600 PRETO N/S PVA03B1056998	01	Inservível	0,17	0,17
03	NOTEBOOK HP 450 GRAFITE SEM N/S I3-2370 2,40GHZ 4GB RAM	01	Inservível	8,88	8,88
04	NOTEBOOK HP PROBOOK 4320S INTEL CORE I3 2.40GHZ 2GB DE RAM PRETO N/S BRG125FKG2	01	Inservível	5,24	5,24
05	ROTEADOR SEM FIO KOD-770 WLAN 11G ROUTER PRETO S/N KOD-770 0806190091	01	Inservível	0,05	0,05
06	ROTEADOR SEM FIO KOD-770 PRETO N/S	01	Inservível	0,05	0,05
07	LOCALIZADOR DE CABOS SPARTEC TELECOM GHI 500 PRETO S/N	01	Inservível	0,58	0,58
08	LOCALIZADOR DE CABOS WH806 WIRE TRACKER LARANJA/PRETO S/N	01	Inservível	0,63	0,63
09	LOCALIZADOR DE CABOS ETHERLINK ETH-415R AMARELO S/N	01	Inservível	0,58	0,58
10	NOTEBOOK LENOVO B490 INTEL CORE I5 PRETO SEM N/S	01	Inservível	8,88	8,88
11	NOTEBOOK HP 450 TPN-L105 INTEL CORE	01	Inservível	8,88	8,88



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3431-9112

Peça do processo/documento PMP 2026/169545, materializada por: J.G.D.S em 16/10/2026 08:57 CPF: ***.652.418-**

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, CAROLINA TANAKA MENEZES, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/169545 e o código IXYSHL4S.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	I3 PRETO N/S BRG250F377	01			
12	NOTEBOOK HP PROBOOK 4320S INTEL CORE I3 PRETO N/S BRG125FJV4	01	Inservível	8,88	8,88
13	MONITOR LED 19" SAMSUNG 933BW PRETO N/S CM19HQBQB00552P	01	Inservível	0,71	0,71
14	MICROCOMPUTADOR DESKTOP LENOVO THINKCENTRE EDGE71 TYPE 1577 MODELO K1P COREI3 PRETO N/S L1C9MZD	01	Inservível	5,39	5,39
15	CASE PARA HD EXTERNO 3,5" GOLDSHIP METAL GEAR BOX CINZA/PRETO N/S 045108/0200179	01	Inservível	0,49	0,49
16	NOTEBOOK LENOVO B490 COREI5-3230M 2,69GHZ 4GB RAM PRETO 480GB SSD N/S PECBC99	01	Inservível	8,88	8,88
17	NOTEBOOK HP 430 INTEL CORE I3-2370 2.40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	01	Inservível	8,88	8,88
18	NOTEBOOK HP 450 INTEL CORE I3-2370 2.40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	01	Inservível	8,88	8,88
19	NOTEBOOK HP 430 INTEL CORE I3-2370 2.40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	01	Inservível	8,88	8,88
20	CAIXA DE SOM ONEAL OB120 100W BRANCA SEM N/S	01	Inservível	50,65	50,65
21	TELEFONE SEM FIO PANASONIC KX-TGC210LBB PRETO N/S 5JAQB076678	01	Inservível	53,73	53,73
22	TELEFONE SEM FIO PANASONIC KX-TG4011LBT PRETO N/S 2FAQB209745	01	Inservível	81,43	81,43
23	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA 2415B-T9580 PRETO/CINZA N/S RR96WHUQR7	01	Inservível	49,01	49,01
24	SPOT DE ILUMINAÇÃO SEM MARCA SEM MODELO PRETO SEM N/S	01	Inservível	40,80	40,80
25	SPOT DE ILUMINAÇÃO SEM MARCA SEM MODELO PRETO SEM N/S	01	Inservível	40,80	40,80
26	SPOT DE ILUMINAÇÃO SEM MARCA SEM MODELO PRETO SEM N/S	01	Inservível	40,80	40,80
27	RECEPTOR DE ÁUDIO SEM FIO PARA MICROFONE SHURE PGX4 WIRELESS RECEIVER PRETO/CINZA SEM N/S	01	Inservível	624,44	624,44
28	FONE DE OUVIDO COM FIO AKG K414P PRETO/PRATA SEM N/S	01	Inservível	18,55	18,55
29	DIRECT BOX ATIVO WALDMAN DIRECTIVE	01	Inservível	62,22	62,22

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, CAROLINA TANAKA MENEZES, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/169545 e o código IXYSHL4S.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3431-9112

Peça do processo/documento PMP 2026/169545, materializada por: J.G.D.S em 16/10/2026 08:57 CPF: ***.652.418-**



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	DI-1A HIGH-PERFORMANCE ACTIVE DIRECT BOX FOR ALIVE AND STUDIO APPLICATIONS N/S KF-120413				
30	MICROFONE SEM FIO SHURE PGX2 SM58 PRETO/PRATA SEM N/S	01	Inservível	624,44	624,44
31	RECEPTOR DE ÁUDIO SEM FIO PARA MICROFONE SHURE PG4 INTERNAL ANTENNA DIVERSITY PRETO/CINZA SEM N/S	01	Inservível	189,98	189,98
32	MICROFONE SEM FIO SHURE PG58 PRETO/PRATA SEM N/S	01	Inservível	189,98	189,98
33	TELEFONE COM FIO PARA PABX ALCATEL-LUCENT MODELO 4029 INT URBAN GREY PRETO/PRATA N/S FCN01307114531	01	Inservível	152,80	152,80
34	TELEFONE SEM FIO PANASONIC KX-TGC210LBB PRETO/GRAFITE N/S 5JAQB076922	01	Inservível	53,73	53,73
35	TELEFONE COM FIO TIPO DIGITAL PARA PABX ALCATEL-LUCENT MODELO 4029 PRETO/CINZA N/S FCN0123341406	01	Inservível	195,32	195,32
36	NOTEBOOK ULTRAFINO DELL INSPIRON 5502 P102F0021/BRH1 TELA LED 15,6" FHD WVA BORDA FINA CORE I7-1165G7 2,80GHZ 16GB DDR4 RAM 512 GB NVME ADATA PLACA DE VÍDEO NVIDIA C/ WINDOWS COR PRATA C/ TECLADO RETROILUMINADO E LEITOR IMPRESSÃO DIGITAL + FONTE DELL 65W E CABO FORÇA + ADAPTADOR REDE USB 3.0 GIGABIT	01	Inservível	628,76	628,76
37	Notebook HP	01	Inservível	100,00	100,00
38	Notebook HP	01	Inservível	100,00	100,00

Valor total da doação: R\$ 3.383,80 (Três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Secretaria ou Setor Receptor dos Bens: Divisão de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Justificativa da Aceitação da Doação:

Os objetos da presente doação serão recebidos exclusivamente para fins de baixa no número de patrimônio e posterior destinação final.

Documentação Apresentada:

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, CAROLINA TANAKA MENEZES, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/169545 e o código IXYSHL4S.

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 23

- Termo de Doação, emitido em 20/08/2026;
- Fotografias dos bens doados.

Avaliação Técnica

A Comissão de Avaliação procedeu à análise documental dos bens doados, considerando os seguintes critérios:

- **Documentação:** Termo de doação e imagens dos itens devidamente apresentados;
- **Estado dos bens:** Os bens caracterizam-se como inservíveis;
- **Aderência ao interesse público:** Os bens objeto da presente doação serão recebidos exclusivamente para fins de regularização e baixa dos respectivos números de patrimônio, tendo como destinação final o descarte.
- **Classificação:** Os itens foram classificados como bens inservíveis, conforme os critérios desta Comissão.

Conclusão da Comissão:

Após análise dos documentos apresentados e avaliação técnica realizada, a Comissão de Avaliação de Bens conclui pela aceitação da doação, para fins de regularização e baixa dos respectivos números de patrimônio, tendo como destinação final o descarte.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

Membros da Comissão de Avaliação de Bens:

Presidente: Carolina Tanaka Meneghel

Membro Secretário: Guilherme Augusto Firme Alves

Membro Conferente: Rafael do Nascimento Silva

Eu, Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal, homologo a Ata de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.026.

Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3431-9112

Peça do processo/documento PMP 2026/169545, materializada por: J.G.D.S em 16/10/2026 08:57 CPF: ***.652.418-**

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, CAROLINA TANAKA MENEGHEL, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/169545 e o código IXYSHL4S.



Assinaturas do documento

"Ata 169545"



Código para verificação: **IXYSHL4S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 08/10/2026 às 15:06:44 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES** (CPF: ***.756.908-**) em 05/10/2026 às 08:28:13 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 12:50:20 e válido até 17/07/2028 - 12:50:20.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: ***.444.238-**) em 05/10/2026 às 07:58:31 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 11:25:52 e válido até 18/07/2028 - 11:25:52.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: ***.681.908-**) em 02/10/2026 às 11:40:34 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:05:32 e válido até 16/07/2028 - 09:05:32.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/169545** e o código **IXYSHL4S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

20/08/2026, 10:29

Termo de entrega

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PIRACICABA**



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
 Rua Alferes José Cactano, 834 | Centro
 Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
 (19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BEM PERMANENTE
INSERVÍVEL**

Piracicaba, São Paulo, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA atesta a transferência e a entrega em definitivo do(s) bem(s) permanente(s) móvel(is) infracitado(s) ao Poder Executivo Municipal, com o intuito de poder(em) tal(s) item(s) integrar o patrimônio da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e/ou de receber a destinação final adequada, de acordo com as especificações que seguem:

Tombo	Descrição	Razão Inservibilidade	Data Incorporação	Valor Incorporação *	Valor Atual **
20412	MONITOR LED 20" SAMSUNG S20B300B PRETO N/S Y3B4HXFCC05117K	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 221,56	R\$ 1,43
20881	ROTEADOR SEM FIO D-LINK DIR-600 PRETO N/S PVA03B1056998	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 55,14	R\$ 0,17
20884	NOTEBOOK HP 450 GRAFITE SEM N/S I3-2370 2,40GHZ 4GB RAM	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 1.041,48	R\$ 8,88
21046	NOTEBOOK HP PROBOOK 4320S INTEL CORE I3 2,40GHZ 2GB DE RAM PRETO N/S BRG125FKG2	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 791,60	R\$ 5,24
21126	ROTEADOR SEM FIO KOD-770 WLAN 11G ROUTER PRETO S/N KOD-770 0806190091	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 26,00	R\$ 0,05
21127	ROTEADOR SEM FIO KOD-770 PRETO N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 14,45	R\$ 0,05
21128	LOCALIZADOR DE CABOS SPARTEC TELECOM GHI 500 PRETO S/N	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 59,38	R\$ 0,58
21129	LOCALIZADOR DE CABOS WH806 WIRE TRACKER LARANJA/PRETO S/N	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 76,23	R\$ 0,63
21130	LOCALIZADOR DE CABOS ETHERLINK ETH-415R AMARELO S/N	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 59,38	R\$ 0,58
21340	NOTEBOOK LENOVO B490 INTEL CORE I5 PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	19/05/2014	R\$ 2.075,00	R\$ 8,88
21342	NOTEBOOK HP 450 TPN-L105 INTEL CORE I3 PRETO N/S BRG250F377	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 1.041,48	R\$ 8,88
21345	NOTEBOOK HP PROBOOK 4320S INTEL CORE I3 PRETO N/S BRG125FJV4	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 1.187,40	R\$ 8,88
21359	MONITOR LED 19" SAMSUNG 933BW PRETO N/S CM19HQBQB00552P	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 155,56	R\$ 0,71
21594	MICROCOMPUTADOR DESKTOP LENOVO THINKCENTRE EDGE71 TYPE 1577 MODELO K1P COREI3 PRETO N/S LIC9MZD	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 814,20	R\$ 5,39
23669	CASE PARA HD EXTERNO 3,5" GOLDSHIP METAL GEAR BOX CINZA/PRETO N/S 045108/0200179	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 53,29	R\$ 0,49
23981	NOTEBOOK LENOVO B490 COREI5-3230M 2,69GHZ 4GB RAM PRETO 480GB SSD N/S PECBC99	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	19/05/2014	R\$ 2.075,00	R\$ 8,88
24257	NOTEBOOK HP 430 INTEL CORE I3-2370 2,40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 860,02	R\$ 8,88
24549	NOTEBOOK HP 450 INTEL CORE I3-2370 2,40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 694,32	R\$ 8,88
24560	NOTEBOOK HP 430 INTEL CORE I3-2370 2,40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 860,02	R\$ 8,88

* Valor de aquisição à época

** Valor após reavaliações e depreciações

<https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/patrimonio/desincorporacoes/termos/escolhe>

1/2

20/08/2026, 10:29

Termo de entrega

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PIRACICABA**



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
Rua Alferes José Caetano, 834 | Centro
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
(19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BEM PERMANENTE
INSERVÍVEL**

Assim, a partir desta data, o(s) item(s) acima elencado(s) passa(m) a estar sob a guarda do(s) responsável(s) abaixo discriminado(s) e estará(ão) localizado(s) mesmo que por ora, de acordo com as informações infracitadas. Consequentemente, toda e qualquer alteração quanto à localização do(s) bem(s) supramencionado(s) deverá ser comunicada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, uma vez que tal(is) item(s) deixa(m), a partir desta data, de integrar os ativos do Poder Legislativo Municipal.

Local de Recepção dos bens:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável:

Endereço:

Destarte, subscreve-se em concordância com os termos aqui apresentados

AUTORIZAÇÃO

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Câmara Municipal de Piracicaba

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / RETIRADA DO(S)
BEM(S):**

Nome por extenso

Cargo:

RG/CPF:

Data:

Assinatura:

Gláucia G. Gomes
Emp. em Administração
123.370.348.14
20/08/2026 às 10:50
Gláucia G. Gomes

20/08/2026, 11:54

Termo de alienação

CÂMARA
MUNICIPAL
DE PIRACICABA



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
Rua Alferes José Caetano, 834 | Centro
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
(19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(S) PERMANENTE(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Piracicaba, São Paulo, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ao Chefe do Executivo Municipal,
Exmo. Sr. Helio Donizete Zanatta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA vem se alienar da propriedade do(s) bem(s) permanente(s) móvel(is) infracitado(s), a fim de transferi-lo(s) em definitivo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, para que possa(m) integrar o patrimônio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e/ou receber a destinação final adequada, uma vez que tal(s) item(s) passou(aram) a se enquadrar na categoria de BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS para esta Casa, conforme as especificações e características a seguir apresentadas:

Tombo	Descrição	Razão Inservibilidade	Data Incorporação	Valor Incorporação *	Valor Atual **
20412	MONITOR LED 20" SAMSUNG S20B300B PRETO N/S Y3B4HXFCC05117K	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 221,56	R\$ 1,43
20881	ROTEADOR SEM FIO D-LINK DIR-600 PRETO N/S PVA03B1056998	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 55,14	R\$ 0,17
20884	NOTEBOOK HP 450 GRAFITE SEM N/S I3-2370 2,40GHZ 4GB RAM	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 1.041,48	R\$ 8,88
21046	NOTEBOOK HP PROBOOK 4320S INTEL CORE I3 2.40GHZ 2GB DE RAM PRETO N/S BRG125FKG2	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 791,60	R\$ 5,24
21126	ROTEADOR SEM FIO KOD-770 WLAN 11G ROUTER PRETO S/N KOD-770 0806190091	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 26,00	R\$ 0,05
21127	ROTEADOR SEM FIO KOD-770 PRETO N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 14,45	R\$ 0,05
21128	LOCALIZADOR DE CABOS SPARTEC TELECOM GHI 500 PRETO S/N	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 59,38	R\$ 0,58
21129	LOCALIZADOR DE CABOS WH806 WIRE TRACKER LARANJA/PRETO S/N	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 76,23	R\$ 0,63
21130	LOCALIZADOR DE CABOS ETHERLINK ETH-415R AMARELO S/N	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 59,38	R\$ 0,58
21340	NOTEBOOK LENOVO B490 INTEL CORE I5 PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	19/05/2014	R\$ 2.075,00	R\$ 8,88
21342	NOTEBOOK HP 450 TPN-L105 INTEL CORE I3 PRETO N/S BRG250F377	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 1.041,48	R\$ 8,88
21345	NOTEBOOK HP PROBOOK 4320S INTEL CORE I3 PRETO N/S BRG125FJV4	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 1.187,40	R\$ 8,88
21359	MONITOR LED 19" SAMSUNG 933BW PRETO N/S CM19HQBQB00552P	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 155,56	R\$ 0,71
21594	MICROCOMPUTADOR DESKTOP LENOVO THINKCENTRE EDGE71 TYPE 1577 MODELO K1P COREI3 PRETO N/S L1C9MZD	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 814,20	R\$ 5,39
23669	CASE PARA HD EXTERNO 3,5" GOLDSHIP METAL GEAR BOX CINZA/PRETO N/S 045108/0200179	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	15/07/2021	R\$ 53,29	R\$ 0,49
23981	NOTEBOOK LENOVO B490 COREI5-3230M 2,69GHZ 4GB RAM PRETO 480GB SSD N/S PECBC99	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	19/05/2014	R\$ 2.075,00	R\$ 8,88
24257	NOTEBOOK HP 430 INTEL CORE I3-2370 2.40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 860,02	R\$ 8,88
24549	NOTEBOOK HP 450 INTEL CORE I3-2370 2.40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 694,32	R\$ 8,88

20/08/2026, 11:54

Termo de alienação

CÂMARA
MUNICIPAL
DE PIRACICABA



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
Rua Alferec José Caetano, 834 | Centro
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
(19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(S) PERMANENTE(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Tombo	Descrição	Razão Inservibilidade	Data Incorporação	Valor Incorporação *	Valor Atual **
24560	NOTEBOOK HP 430 INTEL CORE I3-2370 2.40GHZ 4GB DE RAM PRETO SEM N/S	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 860,02	R\$ 8,88

* Valor de aquisição à época
** Valor após reavaliações e depreciações

Dessarte, certos de podermos contar com o auxílio de V. Ex^a. no que tange à tomada das medidas que possam viabilizar o prosseguimento deste trâmite, aproveitamos do presente ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente
Câmara Municipal de Piracicaba

DECRETO Nº 21.618, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, nomeado pelo Decreto nº 20.406/2025 e alterado pelos de nº 20.695/2025, nº 20.723/2025, nº 20.806/2025, nº 21.047/2026, nº 21.209/2026 e nº 21.406/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 7.444, de 08 de outubro de 2012,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Maria José, titular, em substituição a Maurici Luis Scarpari, representante da Secretaria Municipal de Cultura, para compor o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMPDCN, nomeado pelo Decreto nº 20.406, de 10 de abril de 2025 e alterado pelos Decretos nº 20.695, de 25 de agosto de 2025, nº 20.723, de 03 de setembro de 2025, nº 20.806, de 15 de outubro de 2025, nº 21.047, de 23 de fevereiro de 2026, nº 21.209 de 07 de maio de 2026 e nº 21.406, de 24 de julho de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.406, de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.620, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina ponto facultativo no dia 30/10/2026, conforme específica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º No dia 30 de outubro de 2026 não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. No dia de que trata este artigo, não haverá interrupção nos plantões de atendimento dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º Caberá aos Secretários das Pastas e aos Presidentes das Autarquias Municipais, baixar normas complementares a fim de garantir a regularidade e organização dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.621, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 460.000,00, da Câmara Municipal de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, da Câmara Municipal de Piracicaba, assim discriminada:

Das dotações:

010100 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 200.000,00
01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 160.000,00
01.031.0018.2104	Escola do Legislativo e Formação Continuada	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 100.000,00

Para as dotações:

010100 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
01.031.0018.2103	Publicidade e Fomento à Participação Legislativa	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 200.000,00
01.031.0018.2102	Manutenção e Modernização de Recursos de Tecnologia da Informação	01.01.011000	3.3.90.40	R\$ 160.000,00
01.031.0018.2103	Publicidade e Fomento à Participação Legislativa	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.622, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 70.000,00, da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, da Câmara Municipal de Piracicaba, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA					R\$
010100	01.031.0018.1100	Instalações Legislativas: Construção, Expansão e Modernização	01.01.011000	3.3.90.30	15.000,00
010100	01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	4.4.90.52	20.000,00
010100	01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	4.4.90.52	20.000,00
010100	01.031.0018.2103	Publicidade e Fomento à Participação Legislativa	01.01.011000	3.3.90.35	15.000,00
Total Unidade					70.000,00
Total Geral					70.000,00

Para as dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA					R\$
010100	01.031.0018.1100	Instalações Legislativas: Construção, Expansão e Modernização	01.01.011000	3.3.90.39	15.000,00
010100	01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	3.3.90.14	20.000,00
010100	01.031.0018.2101	Gestão Administrativa da Unidade	01.01.011000	3.3.90.33	20.000,00
010100	01.031.0018.2103	Publicidade e Fomento à Participação Legislativa	01.01.011000	3.3.90.39	15.000,00
Total Unidade					70.000,00
Total Geral					70.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2026
PROCESSO Nº 96.133/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSORAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	75	Uni	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	R\$ 2.347,29	R\$ 176.046,75
				TOTAL DA ATA:	R\$ 176.046,75

Item: 05 – HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 141/2026
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Arbitragem.

Comunicamos que, conforme Parecer da Procuradoria Geral nº 1.159/26, acatado pelo Ordenador de Despesas, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LRS EVENTOS E ESPORTES LTDA, mantendo-se a decisão.

Piracicaba, 16 de outubro de 2026.

Eduardo Alvarez Filho
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Bottons de Gastrostomia e Monitores FreeStyle Libre 2 para atender Mandado Judicial e Serviço de Ostomia.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central e a Manutenção
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026

OBJETO: Prestação de serviços de monitoria para a Pinacoteca Municipal Miguel Dutra.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090 Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO de DOM de 02/10/2026

Onde-se Lê: LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
ANA PAULA SILVEIRA DIDONE nºfuncional 282421, ATENDENTE-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 24/09/2025, Protocolo nº 183711/2026.

Leia-se: LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
ANA PAULA SILVEIRA DIDONE, nºfuncional 282421, ATENDENTE-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a partir de 24/09/2026 Protocolo nº 183711/2026.

Piracicaba, 15 de Outubro de 2026

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 16 de Outubro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) PEDRO LUIZ FERNANDES, RG 110021733, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, retroagindo seus efeitos em 01/10/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

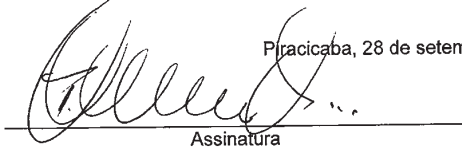
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, PEDRO LUIZ FERNANDES, residente à Av. Comendador Luciano Guidotti, nº 415, complemento apto 161, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de ASSESSOR DE GABINETE, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(xx) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- saldo em caderneta de poupança R\$ 1.310,00
- saldo em conta corrente junto a Caixa Economica Federal R\$ 2.493,00

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.


Assinatura

Piracicaba, 28 de setembro de 2026.

Página: 113

ANEXO II

CARINA LUCIANA DE ALMEIDA MARUSSIG, nº funcional 297836, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 193746/2026

CESAR CANALE GANDELIN, nº funcional 130306, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 29/09/2026, Protocolo nº 184438/2026

CLAUDINEI CROCCO, nº funcional 126957, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 193356/2026

CONCEICAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº funcional 185653, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/10/2026, Protocolo nº 195359/2026

CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS ROSADA, nº funcional 167029, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2026, Protocolo nº 187323/2026

DEBORA CRISTINA ALVES DE MACEDO, nº funcional 305561, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2026, Protocolo nº 185764/2026

DÉBORA STELLA FERRO, nº funcional 215880, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/10/2026, Protocolo nº 192021/2026

DIENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCISCO, nº funcional 304875, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 190254/2026

EDINA MARIA DOS SANTOS DE PAULA, nº funcional 303984, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194400/2026

EDUARDA GENEROSO BARBOSA, nº funcional 259969, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/10/2026, Protocolo nº 193322/2026

ELIANE PEREIRA MUNHOS SILVA, nº funcional 297844, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2026, Protocolo nº 191602/2026

FABIANA COSTA CIMA, nº funcional 224502, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/10/2026, Protocolo nº 196113/2026

FERNANDA MORENO, nº funcional 182243, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 191145/2026

FRANCIANE BANDEIRA ISAU, nº funcional 263079, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 25/09/2026, Protocolo nº 183463/2026

GEISIANE ANDREA DE OLIVEIRA PAULO, nº funcional 301639, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194417/2026

GLEICE DA SILVA LEME ALVES, nº funcional 240745, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 191855/2026

IRACILDA REGINA DE ARRUDA SILVA, nº funcional 173061, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/09/2026, Protocolo nº 185794/2026

ISABELA APRILE TORRES, nº funcional 286850, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/09/2026, Protocolo nº 185828/2026

JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS, nº funcional 224537, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 193803/2026

JESSYCA FERNANDA DE LIMA FARTO GAZETTA, nº funcional 268542, MÉDICO PSIQUIATRA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/10/2026, Protocolo nº 189854/2026
JOSE EDUARDO FRANCA DOS SANTOS, nº funcional 229903, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194975/2026

KATIA FERREIRA DE CAMPOS SILVA, nº funcional 277231, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 189248/2026

LETICIA PINHEIRO DE CAMARGO, nº funcional 214957, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/09/2026, Protocolo nº 190435/2026

LILIANE APARECIDA SOARES, nº funcional 220132, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 195262/2026

LUCIANA ALVES CAVALCANTE, nº funcional 202983, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/10/2026, Protocolo nº 191642/2026

MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA, nº funcional 297895, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194111/2026

MESSIAS ANTUNES CARDOSO, nº funcional 290157, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 191212/2026

MIRIAM RODRIGUES MENDES, nº funcional 203319, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 191185/2026

MIRIELE MASSOCA LOPES, nº funcional 292257, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/10/2026, Protocolo nº 191749/2026

ODIRLEI APARECIDO BOMBO, nº funcional 203645, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/10/2026, Protocolo nº 194465/2026

REGIANE COTRIM SELVAGGIO, nº funcional 210900, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 191213/2026

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES, nº funcional 265470, MEDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194082/2026

EXPEDIENTE DO DIA 16 de Outubro de 2026.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal 16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ADRIANA SOARES LUTJENS, nº funcional 273236, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/10/2026, Protocolo nº 192213/2026

ALBERTO FERREIRA SIMO, nº funcional 134862, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/10/2026, Protocolo nº 187316/2026

ALINE CARLSON, nº funcional 292443, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/10/2026, Protocolo nº 192446/2026

AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 198434, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194656/2026

ANA MARIA CANCIAN DE SOUZA, nº funcional 230944, PSICÓLOGO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/10/2026, Protocolo nº 194450/2026

ANA PAULA SEAWRIGHT ADORNO, nº funcional 208639, TECNICO DE ENFERMAGEM- CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/09/2026, Protocolo nº 187251/2026

ANIELA BOTTER MENDES DE OLIVEIRA, nº funcional 174896, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2026, Protocolo nº 187523/2026

ARTHUR RODRIGUES JUNIOR, nº funcional 156715, MOTORISTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 02/10/2026, Protocolo nº 187644/2026

CAMILA DE PAULA BASTOS, nº funcional 266639, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 193304/2026

ROSANGELA ADRIANA DE TOLEDO PIZA SOUSA, nº funcional 190413, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194225/2026

ROSANGELA MARIA PEDROSO COLETTI, nº funcional 158551, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/10/2026, Protocolo nº 192861/2026

SANGER APARECIDA DE SOUZA ARIOZO, nº funcional 133773, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2026, Protocolo nº 188134/2026

TALITA ALVES DA SILVA BATISTA, nº funcional 215520, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2026, Protocolo nº 188522/2026

TATIANE PRISCILA CANO, nº funcional 232734, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2026, Protocolo nº 185086/2026

THAIS NAIARA PEREIRA DE ALMEIDA, nº funcional 304867, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194618/2026

THIAGO MENEGASSI RODRIGUES, nº funcional 270458, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 189946/2026

VALQUIRIA FULINI ZAGHI, nº funcional 157377, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/10/2026, Protocolo nº 193099/2026

VITORIA REGINA BARBOSA CORREIA ALMEIDA, nº funcional 237167, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/10/2026, Protocolo nº 194810/2026

VIVIANE MARIA GONZALEZ ROSSETTO, nº funcional 150384, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/09/2026, Protocolo nº 192443/2026

WAGNER MUNHOZ BACCO, nº funcional 130652, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/10/2026, Protocolo nº 194449/2026

WILSON ALEXANDRE BUENO DA SILVA, nº funcional 139396, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 03/10/2026, Protocolo nº 189916/2026

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

CLARISSE VIEIRA BALBINO DE OLIVEIRA, nº funcional 271268, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/10/2026, Protocolo nº 192073/2026

DAYSE LAIS DE CAMPOS, nº funcional 297135, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 191011/2026

IAGO RAMIREZ, nº funcional 278904, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 189910/2026

ISADORA PENTEADO SALUM, nº funcional 277339, PSICÓLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/10/2026, Protocolo nº 195975/2026

LAIS QUELEN FEITOZA, nº funcional 275301, NUTRICIONISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 189914/2026

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MARIA CRISTIANA ROCHA, nº funcional 211419, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/10/2026, Protocolo nº 194514/2026
Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

PAULO SERGIO ANTONIO, nº funcional 162112, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 02/10/2026, Protocolo nº 189766/2026

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

ANA PAULA SILVEIRA DIDONE, nº funcional 282421, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/09/2026, Protocolo nº 183711/2026

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

ANDERSON SILVEIRA CAMPOS, nº funcional 173579, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/10/2026, Protocolo nº 194616/2026

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ANGELA MARIANA FERREIRA DE MORAES SANTOS, nº funcional 159404, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2026, Protocolo nº 185012/2026

ARIANE CORRER DEGASPARI, nº funcional 199699, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2026, Protocolo nº 184979/2026

BEATRIZ PARGA ARAUJO, nº funcional 237140, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/10/2026, Protocolo nº 195275/2026

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

BEATRIZ SOARES SILVA, nº funcional 264156, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2026, Protocolo nº 187387/2026

CLAUDIA MARQUES SIMOES, nº funcional 134219, PSICÓLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 190055/2026

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

DINORÁ SILMARA DOS SANTOS, nº funcional 274321, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/09/2026, Protocolo nº 186562/2026

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA, nº funcional 290882, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 195140/2026

FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA, nº funcional 290882, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 195140/2026

JULIA MORATO DA SILVA, nº funcional 258334, AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 189887/2026

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

LARISSA NADINE SERAFIM SOUSA, nº funcional 245976, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/10/2026, Protocolo nº 192176/2026

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

MARLETE ALVES COSTA, nº funcional 211834, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 191474/2026

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

MILA ORIANI SANTIN CABRERA, nº funcional 139823, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2026, Protocolo nº 189359/2026

NOEME ALMEIDA DE OLIVEIRA, nº funcional 236098, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2026, Protocolo nº 188714/2029

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

ROBERTA DE LATORRE TRANQUILIN, nº funcional 273350, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/10/2026, Protocolo nº 192369/2026

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

SIRLENE DE FATIMA ALEXANDRE CAVALCANTE, nº funcional 187212, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2026, Protocolo nº 190027/2026

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

LIA TEODORO MARTINS FERREIRA, nº funcional 248975, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/01/2027, Protocolo nº 191017/2026

Alvaro Luis Saviani
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SEMPER

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 21 de setembro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 29/07/2026 com o servidor GUIOMAR DE TOLEDO ZAMBON, NF 09038-3, trata-se de evento desfavorável.





Secretaria Municipal de Administração e Governo Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CPAD-ADMINISTRAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2026, às 09h00, reuniram-se na Divisão de Arquivo Municipal, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Administração do Município de Piracicaba, designados pelo Decreto nº 21.467/2026, com a finalidade de orientar e coordenar, de forma permanente, o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Administração Direta, observadas as disposições do Decreto nº 21.414, de 28 de julho de 2026.

Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão apresentou as orientações iniciais acerca dos procedimentos a serem adotados nas reuniões, esclarecendo a metodologia de análise e avaliação dos documentos, bem como as etapas e os critérios a serem observados pelos membros da Comissão no desenvolvimento de suas atribuições.

Considerando o caráter instrutivo desta primeira reunião, foi solicitada a participação conjunta dos membros titulares e respectivos suplentes de cada Secretaria, com o objetivo de assegurar que todos recebessem as orientações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e tivessem conhecimento dos procedimentos a serem adotados nas etapas subsequentes. Registrou-se, ainda, a presença de João Carlos Bezerra Andrade e Anderson Araújo da Silva, convidados da Secretaria Municipal de Obras, bem como de Robert Domingues dos Santos, membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Saúde (CPAD-Saúde), cuja participação ocorreu para fins de acompanhamento e conhecimento dos procedimentos apresentados.

Considerando que a Tabela de Temporalidade de Documentos ainda se encontra pendente de publicação oficial, a reunião teve caráter exclusivamente orientativo e preparatório. Dessa forma, não foram realizadas análises documentais para fins de deliberação, aprovações de propostas de destinação documental ou autorizações para eliminação de documentos. Neste momento, foram prestados esclarecimentos sobre a dinâmica de trabalho da Comissão e os procedimentos a serem observados nas próximas reuniões, visando à padronização das atividades e ao adequado cumprimento das competências estabelecidas na legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Thiago Luiz Araújo Santos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão presentes.

Presidente: Cláudia Cristina de Oliveira
Secretário: Thiago Luiz Araújo Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Milene Fagundes Vidal Grivol e Renan Adriano Barbosa – Titular e Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:
Letícia Vieira da Silva Steckelberg – Titular

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Evelise Moncaio Moda – Titular





Assinaturas do documento

"ATA CPAD 1ª Reunião - 13.10.2026"



Código para verificação: **G29P5XRN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELISE MONCAIO MODA** (CPF: ***.371.148-**) em 14/10/2026 às 08:30:08 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 13:46:36 e válido até 21/07/2028 - 13:46:36.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RENAN ADRIANO BARBOSA** (CPF: ***.386.858-**) em 13/10/2026 às 16:20:54 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 12:38:36 e válido até 18/07/2028 - 12:38:36.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LETICIA VIEIRA DA SILVA STECKELBERG** (CPF: ***.592.398-**) em 13/10/2026 às 15:27:10 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SyngularID Multipla", emitido em 23/06/2026 - 13:43:53 e válido até 23/06/2027 - 13:43:53.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MILENE FAGUNDES VIDAL GRIVOL** (CPF: ***.069.998-**) em 13/10/2026 às 15:15:24 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 10:17:25 e válido até 17/07/2028 - 10:17:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS** (CPF: ***.012.508-**) em 13/10/2026 às 14:53:29 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 28/08/2025 - 14:16:00 e válido até 28/08/2028 - 14:16:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.543.608-**) em 13/10/2026 às 14:52:33 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:01:21 e válido até 16/07/2028 - 13:01:21.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/195539**

e o código **G29P5XRN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURAEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SPCULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

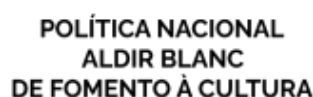
A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei n.º 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei n.º 14.399/2022 \(Política Nacional Aldir Blanc\)](#), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC n.º 200/2025](#), [Portaria MinC n.º 206/2025 \(Regulamentam a PNAB\)](#), na [Lei n.º 13.018/2014 \(Política Nacional de Cultura Viva\)](#), na [Instrução Normativa MinC n.º 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC n.º 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto n.º 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de 3 (três) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, e que sejam realizados em áreas vulneráveis no município de Piracicaba.
- 1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
- 1.3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
- 1.4. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
 - a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
 - b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e





- Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: nas unidades prisionais de Piracicaba, e/ou nas regiões definidas pelo Mapa dos 88 núcleos informais, conforme deliberado em audiência pública com os fazedores de cultura do município, e disponível no link <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

2. VALOR DO EDITAL

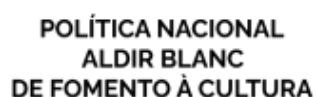
- 2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piracicaba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, oriundos de saldo remanescente do Edital de Chamamento Público n.º 3/2026 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e tem o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 2.2. Serão selecionados 3 (três) projetos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 2.3. As 3 (três) vagas deste edital são destinadas, exclusivamente, para ações a serem executadas nas áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba, e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 núcleos informais, disponíveis em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 3.1. Poderão participar deste edital Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.
- 3.2. É necessário que as entidades:
- Comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.
 - Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
 - Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

Atenção para as orientações abaixo:

-  A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.
-  No item 12.2.VII deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva



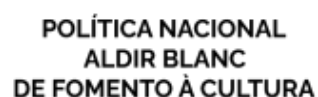


- ✚ O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Não podem participar do presente Edital:

- a) Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura;
- b) Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) Instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- i) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- j) Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- k) Partidos políticos e suas instituições;
- l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;





- n) A entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
 - I. no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
 - II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
- o) Proponentes que inscrevam projetos com ação sem finalidade artístico-cultural;
- p) Proponentes em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica, ou representante de pessoa jurídica com ou sem CNPJ;
- q) Proponentes que estejam respondendo a sanções oriundas de projetos selecionados em leis de incentivo à cultura anteriores.

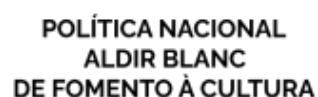
Atenção para as orientações abaixo:

-  Estarão impedidas de apresentar projetos as pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
-  Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
-  A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. Pré seleção – etapa em que a Secretaria analisa se os documentos inseridos no ato da inscrição estão em conformidade com o item 6 deste edital;
- III. Seleção – etapa em que a comissão de pareceristas analisa e seleciona os projetos;
- IV. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- V. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
- VI. Prestação de Contas Parcial – etapa onde o proponente, através de relatório, deverá comprovar que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, e este será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura;



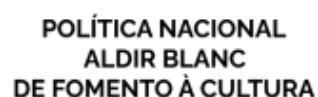


- VII. Prestação de Contas – etapa onde o proponente, através de relatório, deverá comprovar que o projeto foi realizado na íntegra, e este será avaliado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

- 6.1. Como realizar a inscrição
- 6.1.1. Período
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 9h00 do dia 19/10/2026 até às 23h59 do dia 19/11/2026.
- 6.1.2. Local
Acessar o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.1.3. Como efetivar a inscrição
- 6.1.3.1. Na página que abrir pelo link do item 6.1.2, selecione o botão CULTURA, e em seguida escolha Chamamento Público – Edital 6/2026.
- 6.1.3.2. Antes de clicar em "Solicitar", acesse o link do texto "Mais Informações", onde constam o edital e seus anexos para download.
- 6.1.3.3. Após tomar conhecimento do regramento do edital, preencher os anexos pertinentes, e preencher o formulário no Google Forms indicado em "Mais Informações", acessar o botão "Solicitar" para realizar a inscrição. A entidade cultural deverá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 6.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet.
- 6.3. Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da planilha de aplicação de recursos, Anexo 5, que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:
- I. Formulário de Inscrição (Anexo 3), que deve incluir material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Piracicaba:
- a) Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural, cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros);
 - b) Publicações em jornal e revista, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades, coletivos culturais e escolas, entre outros;
 - c) É obrigatório que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a outubro de 2023;
 - d) É obrigatório que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 90 dias anteriores à data da inscrição), que demonstrem as atividades realizadas no município, pela entidade;
 - e) A entidade deverá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - f) Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os Critérios de Avaliação;





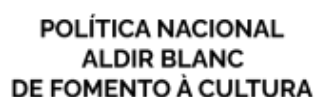
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (contrato inicial e suas alterações, contrato social consolidado) em vigor, devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
 - III. Plano de Trabalho (Anexo 4);
 - IV. Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5, em formato para Excel ou Libreoffice Calc). Planilhas enviadas em outro formato implicarão a desclassificação da inscrição;
 - V. Anexo 6 (opcional) – Autodeclarações individuais das pessoas negras (pretas ou pardas) do quadro de dirigentes, colando a foto no local indicado no anexo, quando a entidade optar por concorrer às cotas, conforme regramento do item 7 deste edital;
 - VI. Anexo 7 – Declaração conjunta;
 - VII. Anexo 8 – Termo de consentimento (Dados do Google Forms);
 - VIII. Cópia do e-mail de confirmação de preenchimento, recebido, automaticamente, após preencher os dados no Google Forms. Deve estar visível o e-mail do proponente.
- 6.4. O envio de todos os documentos relacionados no item 6.3 é obrigatório, com exceção do Anexo 6, que deverá ser enviado somente pela entidade cultural que irá concorrer pela cota;
- 6.5. As entidades que enviarem quaisquer cópias ilegíveis, rasuradas, não integrais, ou documentos com senha para serem acessados, ou documentos em formato diferente de PDF (com exceção do Plano de Aplicação de Recursos que deverá ser enviado no formato para Excel ou Libreoffice Calc), ou que deixarem de enviar documentos / Anexos solicitados neste Edital prejudicando a análise de itens obrigatórios, ou que não permita acesso por qualquer motivo, serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção.
- 6.6. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, ou problemas decorrentes do Sistema Sem Papel.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto n.º 11.740/2023, da Portaria MinC n.º 200/2025, Portaria MinC n.º 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei n.º 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC n.º 1/2015, e da Instrução Normativa MinC n.º 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura n.º 14.903/2024.

Atenção! O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e proponente.

7. COTAS

- 7.1. Fica garantida, conforme descrito no Anexo 1, uma vaga para cota de pessoa negra (preta e parda), que corresponde à cota mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

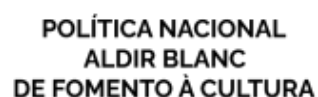




- 7.2. A vaga para pessoa negra mantém a obrigatoriedade da execução da ação em áreas vulneráveis.
- 7.3. A cota será destinada às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras, na maioria (cinquenta por cento mais um), nas posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural, comprovado pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
- 7.4. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.5. As entidades culturais que optarem por concorrer à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às áreas vulneráveis, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas para áreas vulneráveis e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.6. As entidades culturais optantes por concorrer à cota que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para as áreas vulneráveis não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas para áreas vulneráveis, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.7. Em caso de desistência ou desclassificação de entidade selecionada por cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu à cota, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota para pessoas negras, a vaga deverá ser destinada para áreas vulneráveis, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.9. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 7.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
- 7.10. Para concorrer à cota é obrigatório preencher e assinar, individualmente, o Anexo 6, juntando documento com foto e CPF do membro da entidade. No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

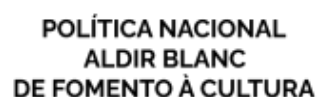
8. PROJETO CULTURAL (PLANO DE TRABALHO)

- 8.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição
 - I. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
 - II. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 8.2. Previsão de execução do projeto
 - I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados é de 12 (doze) meses, a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Compromisso Cultural (TCC), e este deverá acompanhar a execução do projeto, para caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.





- II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada de 10 (dez) a 20 (vinte) dias antes do término de vigência do TCC, enviando o Anexo 11 com o pedido para a Secretaria, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo "ASSUNTO" do e-mail com a frase: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCESSO SEM PAPEL N.º 2026/*Inúmero da sua inscrição*.
 - III. O agente cultural deverá aguardar até receber e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo TCC.
 - IV. Solicitações de prorrogação de prazo fora do período definido no item 8.2.II não serão analisadas.
 - V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta dias).
 - VI. EXCEPCIONALMENTE, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria, por período superior.
- 8.3. Alterações no projeto
- 8.3.1. O que não pode ser alterado:
 - I. Em hipótese alguma será permitida alteração de proponente e objeto do projeto.
 - II. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho.
 - III. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital.
 - IV. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização.
 - 8.3.2. O que pode ser alterado:
 - I. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado, e que seja justificado na prestação de contas juntando a ela o Anexo 16;
 - II. Ficha técnica (equipe do projeto) – Alterações deverão ser justificadas no relatório de prestação de contas através do Anexo 16, e em casos que impliquem em alteração acima de 20% do valor do item previsto na planilha orçamentária, é necessário solicitar autorização à Secretaria, antecipadamente, através do Anexo 12;
 - III. Planilha Orçamentária:
 - a) Permitida a alteração entre rubricas sem autorização prévia da secretaria, desde que seja até 20% do valor dos itens, e se justificado através do Anexo 17 juntado ao Relatório de Prestação de Contas;
 - b) Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através do Anexo 12, que deve ser solicitado à secretaria com justificativas e comprovações plausíveis para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.
 - IV. Local(is) de realização do projeto – permitido desde que o novo local proporcione quantidade similar de participantes, e se justificado através do Anexo 16 juntado na prestação de contas;
 - V. Prazo de execução – conforme item 8.2 deste edital;
 - VI. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações, e se autorizado pela Secretaria.





Atenção para as orientações abaixo:

- ➡ As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia da secretaria deverão ser encaminhadas ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br com o Anexo 11 e ou Anexo 12 preenchidos, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.
- ➡ As alterações que não requeiram autorização prévia deverão apenas ser anexadas na prestação de contas, não necessitando enviar para a Secretaria antes da entrega do relatório final.
- ➡ Todas as solicitações de alteração, com exceção das alterações de prorrogação de prazo, serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (pareceristas), que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, portanto o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Secretaria encaminhará a decisão da Comissão de Análise e Seleção de Projetos ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no Plano de Trabalho.
- ➡ Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no relatório de prestação de contas, e anexando os e-mails com as declarações e autorizações.

8.4. Metas Obrigatórias

O projeto deverá conter, no mínimo, as 3 (três) metas padronizadas e definidas pelo Ministério da Cultura, abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 3 – Metas do Projeto, do Plano de Trabalho (Anexo 4).

I. Meta 1 – Formação e Educação Cultural

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

II. Meta 2 – Mostra Artística/Cultural

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

III. Meta 3 – Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- 8.5. As três metas padronizadas descritas no item 8.4 deste edital não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
- 8.6. O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ser valor superior, nem inferior), sob pena de desclassificação pela Comissão de Seleção.
- 8.7. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
- 8.8. No caso de discrepância significativa entre os valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Etapa de Seleção, diligência da Comissão de Seleção através da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 12.8 deste Edital.
- 8.9. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
- 8.10. A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
- 8.11. Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 8.12. As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 4).
- 8.13. A entidade cultural deverá registrar as atividades realizadas durante a execução do objeto para apresentar no Relatório Parcial e Final de Prestação de contas:
- 8.13.1. Atividades virtuais (lives, vídeos, reuniões online etc.) através de:
- 8.13.1.1. Links, permanentes e públicos, da plataforma onde ocorreu a atividade;
- 8.13.1.2. Captura de tela onde conste o número de visualizações, data, identificação do objeto, medidas de acessibilidade aplicadas, marcas oficiais etc.
- 8.13.2. Atividades Presenciais (oficinas, espetáculos, exposições etc.) através de:
- 8.13.2.1. Declaração de atividades realizadas, exclusivamente registradas pelo Anexo 13;
- 8.13.2.2. Fotografias e ou vídeos que comprovem a realização da atividade, o local e a presença do público, incluindo o registro das marcas obrigatórias em banners, faixas, projeções ou material gráfico impresso ou digital.
- 8.13.3. Produtos físicos (livros, cartilhas, catálogos, zines etc.)
- 8.13.3.1. Registro fotográfico do material pronto e distribuído, incluindo o registro das marcas obrigatórias em banners, faixas, projeções ou material gráfico impresso ou digital;
- 8.13.3.2. Entrega de um exemplar à Secretaria de Cultura.

9. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.

Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.

Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.

Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.

Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.

Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo.

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

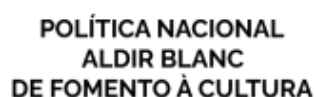
9.1. O presente edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos devem oferecer medidas que incentivem o protagonismo de agentes culturais e espectadores com deficiência, e contar com medidas obrigatórias de acessibilidade física (arquitetônico), atitudinal E comunicacional compatíveis com as características da resultante do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.2. São medidas de acessibilidade e os três aspectos devem ser contemplados no projeto:

- a. Aspecto Arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios.

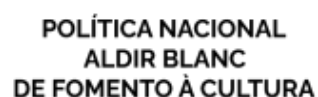
Exemplos:

- I. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- II. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.
- III. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.
- IV. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.



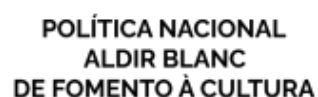


- V. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papelreira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.
 - VI. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.
 - VII. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.
 - VIII. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.
 - IX. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.
- b. Aspecto Comunicacional: abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada.
- Exemplos:
- I. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.
 - II. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.
 - III. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.
 - IV. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.





- V. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!
- VI. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.
- VII. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:
- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
 - Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
 - Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
 - Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
 - Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.
- VIII. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.
- c. Aspecto Atitudinal: refere-se à eliminação de preconceitos, estigmas e barreiras comportamentais (capacitismo), garantindo que equipes, gestores e produtores recebam e incluam pessoas com deficiência com respeito, autonomia e protagonismo.
- Exemplos:
- I. capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
 - II. contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
 - III. formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.



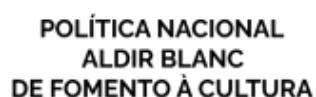


- IV. outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar: "Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"
- 9.3. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes contempla:
- I. Monitores no receptivo dos eventos.
 - II. Comunicação Preditiva, com a criação de guias de visitação antecipada ou roteiros explicativos distribuídos e ou disponibilizados antes do evento, para antecipar como será o ambiente, as luzes, os sons e a rotina do local, proporcionando previsibilidade para diminuir a ansiedade ou situações inesperadas.
 - III. Sala de regulação sensorial / relaxamento, para permitir que a pessoa se autorregule, caso fique sobrecarregada com estímulos do evento.
 - IV. Abafadores de ruído, essencial para pessoas com hipersensibilidade auditiva;
 - V. Baixa iluminação ou óculos escuros, essencial para pessoas com hipersensibilidade visual;
 - VI. Pranchas de CAA (comunicação alternativa aumentativa).
 - VII. Consultoria especializada, com a contratação de profissionais de acessibilidade cognitiva ou psicopedagogos na equipe técnica do projeto, para garantir que oficinas, peças ou exposições sejam mediadas respeitando o tempo de foco e aprendizagem de todos.
- 9.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - II. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - III. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - IV. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

Etapa em que a Secretaria analisa se os documentos inseridos no ato da inscrição estão em conformidade com o item 6 deste edital.

- 10.1. O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCILO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/> e estará incluída a análise referente à escolha por cotas e ou pontuação extra.
- 10.2. Recurso da Etapa de Pré Seleção
- 10.2.1. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;
 - 10.2.2. Os recursos apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;



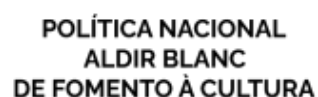


- 10.2.3. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive ou qualquer outro link;
- 10.2.4. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no site da Secretaria Municipal de Piracicaba – PNABCICLO2 no endereço <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnabciclo-2/>;
- 10.2.5. Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "ASSUNTO", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

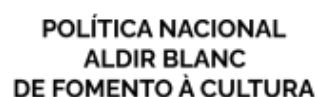
Etapa em que a comissão de pareceristas analisa e seleciona os projetos.

- 11.1. Comissão de Seleção (pareceristas): A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária definida pelo Secretário Municipal de Cultura, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, composta por 2 (dois) servidores ou funcionários do Poder Executivo com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, e 2 (dois) membros da sociedade civil, selecionados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.º 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 11.2. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
- tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
 - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 - estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 11.3. As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 11.4. Após o encerramento da Etapa de Pré Seleção, a Comissão de Seleção vai avaliar os projetos aptos observando os critérios e pontuações dispostos nos Critérios de Avaliação do Anexo 2 deste Edital, no prazo definido pela Secretaria. Ao final do prazo, a Secretaria convocará os Pareceristas para reunião online para deliberação do resultado das avaliações, quando deverão entregar, individualmente, planilha de notas e o parecer de cada projeto à Secretaria.
- 11.5. A pontuação máxima de cada projeto é de 100 (cem) pontos.
- 11.6. Cada projeto será analisado pelos membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.





- 11.7. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2, do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
 - II. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
 - III. maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
- 11.8. Na Etapa de Seleção, serão definidas as entidades classificadas.
- I. Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cota definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
 - II. Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cota.
- 11.9. Na Etapa de Seleção será desclassificada a candidatura que:
- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
 - II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
 - III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
 - IV. receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios.
 - V. não estiver enquadrado nas exigências do edital.
- 11.10. A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
- 11.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>, conforme Cronograma vigente.
- 11.12. Recurso da Etapa de Seleção
- 11.12.1. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
 - 11.12.2. No campo ASSUNTO do e-mail de solicitação de recurso é obrigatório constar a frase: "Solicitação de Recurso Protocolo 2026/ (completar com o número da inscrição).
 - 11.12.3. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive.
 - 11.12.4. Será aceita uma solicitação de notas/pareceres, e no caso de envio de mais que uma solicitação de recurso, o proponente deve deixar claro e evidente no texto, qual é o recurso válido, sob pena de gerar avaliações incorretas por parte da Comissão de Pareceristas para as quais não caberá recurso.
 - 11.12.5. Os recursos apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados. A lista dos recursos deferidos e indeferidos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de



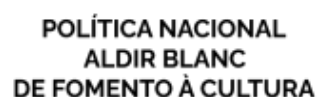


- Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>, conforme cronograma vigente.
- 11.12.6. Para a solicitação de notas e pareceres, o proponente deverá encaminhar o Anexo 9 devidamente preenchido para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, estando ciente que o prazo para apresentação de recurso permanecerá o disposto no item 11.12.1.
- 11.12.7. No campo ASSUNTO do e-mail de solicitação de notas e pareceres é obrigatório constar a frase: "Solicitação de Notas e Pareceres Protocolo 2026/ (completar com o número da inscrição).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

- 12.1. Após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, as entidades selecionadas entram, automaticamente, na Etapa de Habilitação, e deverão encaminhar os documentos do item 12.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.2. Documentos:
- I. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada, assinada pelo responsável legal da entidade cultural;
 - II. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal, que conste o número do CPF, como CIN, carteira de identidade, CNH ou passaporte;
 - III. Comprovante de endereço do representante legal da entidade há, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes com data de emissão em outubro de 2023 ou anteriores;
* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone fixo, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma;
 - IV. Comprovante de endereço atual do representante legal da entidade (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição);
* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
 - V. Comprovante de endereço da entidade cultural há, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes com data de emissão em outubro de 2023 ou anteriores;
* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma;
 - VI. Comprovante de endereço atual da entidade cultural (emitido no máximo 90 dias anteriores a data da inscrição);



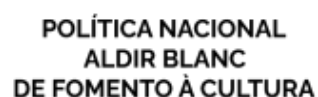


* Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.

- VII. Certificado de Ponto de Cultura do "Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura". Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Atenção! Nos casos em que a entidade cultural não possua comprovação residencial em seu nome nem em nome do seu representante legal que seja aceita por este edital, deverá ser enviado o Anexo 18, anexando o comprovante em nome de terceiros, bem como o comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, e a cópia digitalizada de documento com CPF e foto do titular do comprovante de endereço.

- 12.3. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
- 12.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
- 12.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba emitirá Parecer Técnico Preliminar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto.
- 12.6. No Parecer Técnico Preliminar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
- 12.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto, de acordo com os pareceres da Comissão de Seleção.
- 12.8. A entidade cultural poderá receber notificação de diligência, com prazo para resposta em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da notificação.
- 12.9. Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será complementado o Parecer Técnico Preliminar, se necessário.
- 12.10. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>, conforme cronograma oficial.
- 12.11. Recurso da Etapa de Habilitação
- 12.11.1. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.





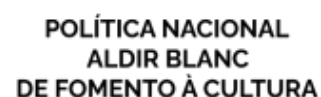
- 12.11.2. Será aceita uma solicitação de recurso na Etapa de Habilitação, e no caso de envio de mais que uma solicitação de recurso, o proponente deve deixar claro e evidente no texto, qual é o recurso válido, sob pena de gerar avaliações incorretas por parte da secretaria para as quais não caberá recurso.
- 12.11.3. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive.
- 12.11.4. Os recursos apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados. A lista dos recursos deferidos e indeferidos, e o resultado final da Etapa de Habilitação serão publicados e divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>, conforme Cronograma vigente.
- 12.11.5. A A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final que será incorporado ao processo de inscrição do projeto, não sendo mais possível qualquer recurso.
- 12.11.6. Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
- não cumpra com o prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio da documentação complementar;
 - responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a notificação de diligência;
 - não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo, caracterizando a desistência da candidatura; ou
 - se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 12.11.7. Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados a cota e a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital, e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 12.11.8. Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 13.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
- 13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em qualquer outro edital da Política Nacional de Cultura Viva – Ciclo 2.

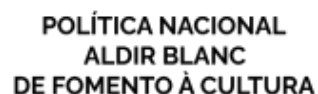
14. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, com posterior liberação dos recursos.





- 14.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba solicitará à entidade cultural, por e-mail:
- 14.1.1. os documentos e certidões obtidos em consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade, conforme o item 14.2 desse edital;
- 14.1.2. os dados bancários da conta corrente de pessoa jurídica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública para o recebimento dos recursos deste edital, em nome da entidade cultural. O número da conta corrente deve ter, no máximo, 10 (dez) dígitos.
- 14.2. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas, obtidos, exclusivamente, nos links abaixo:
- I. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal, disponível no site <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais, disponível no site [https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao\\$YTJjYjdiNmRlNzA5MjI0YjVhZjAxMWMxODBhZjYyNjNZVEpQWwpaU5tUmxOekE1TWpJMFqVmhhaakF4TVdNeE9EQmhaall5TmPNMk5qUTO-\\$li_664_3\\$3](https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$YTJjYjdiNmRlNzA5MjI0YjVhZjAxMWMxODBhZjYyNjNZVEpQWwpaU5tUmxOekE1TWpJMFqVmhhaakF4TVdNeE9EQmhaall5TmPNMk5qUTO-$li_664_3$3) *[solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão]*;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 14.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por documentos que deixarem de ser emitidos e ou enviados dentro do prazo por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, problemas de acesso aos links do item 14.2, ou quaisquer outros.
- 14.4. A Secretaria Municipal de Cultura informa que todos os links de redirecionamento para a emissão de certidões e documentos indicados no item 14.2 foram testados e estavam plenamente válidos e operacionais na data de sua publicação.
- 14.5. A Secretaria não se responsabiliza por eventuais alterações de endereço eletrônico, instabilidades no sistema ou atualizações promovidas pelos órgãos emissores terceiros após a publicação deste certame. É de exclusiva responsabilidade do proponente zelar pela obtenção e apresentação das certidões obrigatórias, devendo buscar as vias alternativas oficiais de emissão caso constate indisponibilidade nos links sugeridos.
- 14.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.7. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

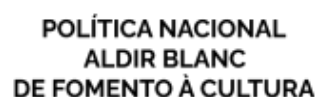




- 14.8. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.
- 14.9. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
- 14.10. A entidade cultural que não atender à notificação no prazo, ou a entidade que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será desclassificada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados cota e a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira. A desclassificação será comunicada pela secretaria, por e-mail.
- 14.11. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
- 14.12. As entidades culturais aptas a receberem os recursos receberão e-mail do Sistema Sem Papel informando que o Termo de Compromisso Cultural estará disponível para assinatura, e deverá ser assinado em 5 (cinco) dias corridos.
- 14.13. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 14.14. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica informada pela entidade cultural, quando solicitado pela secretaria.
- 14.15. Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
- 14.16. É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
- 14.17. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 14.18. É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem o TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1. Importância e funções das marcas.
- 15.1.1. Transparência e Visibilidade: Demonstrar à sociedade que a ação cultural é viabilizada com dinheiro público repassado pela União por meio de políticas públicas consolidadas.
- 15.1.2. Segurança Jurídica e Prestação de Contas: O cumprimento rigoroso do manual de identidade visual evita inconsistências, glosas ou reprovação na etapa de prestação de contas do projeto.
- 15.1.3. Pertencimento ao Sistema: Vincula a iniciativa local às diretrizes maiores do Ministério da Cultura e do fortalecimento federativo do Sistema Nacional de Cultura.
- 15.2. Todos produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão, independente do tipo de mídia, OBRIGATORIAMENTE, as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da



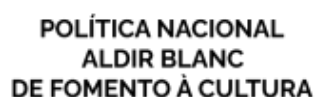


- Cultura, e sempre de acordo com as orientações técnicas para cada caso, disponíveis no Manual de Aplicação de Marcas divulgado na página do [Cultura Viva](#), Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 15.3. O responsável pela criação das divulgações deve seguir as regras de Identidade Visual do Ministério da Cultura, obedecendo as orientações de local e tamanho corretos para a aplicação das logomarcas, e todos os outros detalhes obrigatórios do Manual de Aplicação de Marcas.
 - 15.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.º do art. 37 da Constituição Federal.
 - 15.5. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos 3 (três) aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.
 - 15.6. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
 - 15.7. EXCEPCIONALMENTE, e mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, o prazo de envio da peça de divulgação poderá ser inferior ao do item 15.6. Caberá à Secretaria aceitar ou não as justificativas.
 - 15.8. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação.
 - 15.9. O e-mail da secretaria autorizando a veiculação de cada arte deverá ser juntado no Relatório Final de Prestação de Contas – Anexo 15, junto com a arte aprovada.
 - 15.10. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.
 - 15.11. Conforme item 16.3. deste edital, caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se em uma ou mais divulgações do objeto deixar de cumprir o disposto nos itens 15.2 até 15.10.

16. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

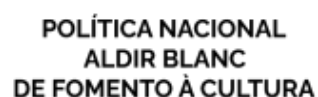
O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto, Parcial e Final.

- 16.1. Prestação de informações em Relatório Parcial de Execução do Objeto (Anexo 14)
 - I. A prestação de contas PARCIAL em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 14, em arquivo único em formato PDF, contendo o cronograma de atividades, informações e documentos que comprovem que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.
 - II. O relatório parcial de prestação de contas deverá ser enviado na metade da vigência do TCC para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.



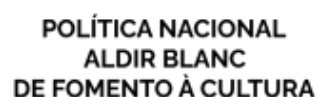


- III. Os projetos que, por decisão do proponente, estiverem programados para serem entregues antes do prazo contratual devem enviar o Relatório Parcial de Prestação de Contas (Anexo 14) na metade da execução do objeto.
 - IV. Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório de prestação de contas parcial.
 - V. Não é permitido modificar a estrutura do Anexo 14, bem como deixar campos sem preenchimento.
- 16.2. Prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo 15)
- I. A prestação de informações em Relatório de Execução Final do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 15, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.
 - II. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
 - III. Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório final de prestação de contas.
 - IV. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba conforme disposições constantes neste edital, no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MinC n.º 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto n.º 11.453/2023, no que couber.
 - V. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:
 - a. solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.
 - b. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;
 - c. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;
 - d. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.



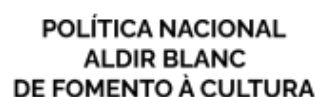


- VI. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;
 - VII. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;
 - VIII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;
 - IX. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inhabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;
 - X. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;
 - XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo relatório de prestação de contas seja aprovado;
 - XII. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o relatório de prestação de contas será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
 - XIII. O cálculo de atualização monetária será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 16.3.8 deste edital.
- 16.3. Sanções para o caso de inadimplemento
- 16.3.1. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba e do Governo Federal por um período de 05 (cinco) anos.
 - 16.3.2. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:
 - I. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
 - II. Utilizar os recursos inadequadamente;
 - III. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
 - IV. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, do SNC (Sistema Nacional de Cultura), e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal / Ministério da Cultura, conforme art. 22 do Decreto 11.740/23, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de





- aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura, disponíveis em: manual de aplicação de marcas;
- V. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;
- VI. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no relatório de prestação de contas;
- VII. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e os Relatórios Parcial e Final de Objeto da Execução Cultural do projeto (Anexos 14 e 15).
- 16.3.3. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 16.3.2 será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 16.3.4. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 16.3.7 deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria.
- 16.3.5. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.
- 16.3.6. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.
- 16.3.7. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):
- devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - pagamento de multa, nos termos de regulamento;
 - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 16.3.8. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.
- 16.3.9. As medidas previstas no item 16.3.7 poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;
- 16.3.10. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regradados conforme item 16.3.2 deste edital;
- 16.3.11. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 16.3.8 deste edital.

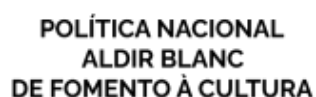




- 16.3.12. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 16.2.XIII deste edital.
- 16.3.13. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação da Homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 17.2. Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
- 17.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.
- 17.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 17.6. A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 17.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 17.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 17.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (exemplos: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
- 17.10. É obrigatória a menção à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva e à Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba em todas as peças de



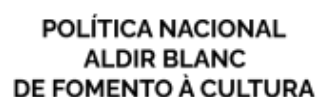


- divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
- 17.11. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
- 17.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.13. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da sua análise, em qualquer etapa.
- 17.14. O proponente deverá acompanhar o calendário de etapas disponível no site oficial da PNAB Ciclo 2, <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 17.15. A Secretaria Municipal de Cultura não enviará e-mails para comunicar os resultados das etapas do edital, ficando o proponente responsável por acompanhar as publicações oficiais e o calendário vigente no site <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/> e assim verificar os prazos para envio de documentos.
- 17.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.

18. ANEXOS

- 18.1. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital, e estão disponíveis para visualização ou download em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>:

ANEXO 1: Categorias e Cotas
ANEXO 2: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Plano de Trabalho
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos
ANEXO 6: Autodeclaração étnico-racial
ANEXO 7: Declaração conjunta
ANEXO 8: Termo de Consentimento Dados (Google Forms)
ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso, Notas e Pareceres
ANEXO 10: Termo de Compromisso Cultural
ANEXO 11: Solicitação de prorrogação de prazo
ANEXO 12: Solicitação de alteração no projeto
ANEXO 13: Declaração de atividades realizadas
ANEXO 14: Relatório PARCIAL de Objeto da Execução Cultural
ANEXO 15: Relatório FINAL de Objeto da Execução Cultural
ANEXO 16: Declaração de alteração no cronograma, equipe e ou local que não exigem autorização
ANEXO 17: Declaração de alterações na planilha orçamentária que não exigem autorização
ANEXO 18: Declaração de residência

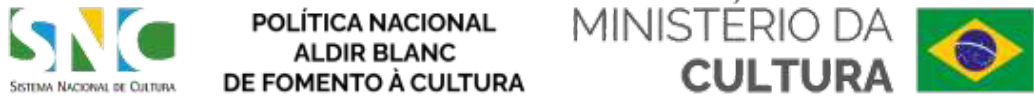




19. CRONOGRAMA

- 19.1. O cronograma oficial e vigente ficará, permanentemente, disponível no site oficial da PNAB Ciclo 2 em <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.
- 19.2. O proponente deverá acompanhar o calendário do Cronograma através desse link, onde as datas estarão corrigidas e atualizadas, se necessário.

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações) ACOMPANHAR CRONOGRAMA VIGENTE NO LINK https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	19/10/2026	19/11/2026
Etapa de Pré-Seleção (referente aos documentos da inscrição)		
Resultado Preliminar	24/11/2026	
Período para enviar recurso	25/11/2026	27/11/2026
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Seleção	01/12/2026	
Etapa de Seleção		
Análise dos pareceristas – projetos	02/12/2026	09/12/2026
Resultado preliminar	14/12/2026	
Período para enviar recurso	15/12/2026	17/12/2026
Análise dos recursos realizada pelos pareceristas	18/12/2026	21/12/2026
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	23/12/2026	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	04/01/2027	15/01/2027
Resultado preliminar	20/01/2027	
Período para enviar recurso	21/01/2027	25/01/2027
Resultado dos Recursos e Classificação	27/01/2027	
Homologação		
28/01/2027		





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 1

CATEGORIA E COTAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para áreas vulneráveis, com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada uma.

CATEGORIA ÚNICA

Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura

COTAS

Conforme Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 Art.6, devido à impossibilidade fática pelo número de vagas disponíveis, este Edital contempla, na totalidade geral de vagas, somente 25% de vagas para Pessoas Negras (pretas e pardas).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
0	3	(1*)	0	0	3	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00

* cota para pessoa negra a ser executada em áreas vulneráveis





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

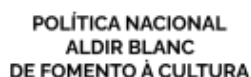
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ETAPA DE SELEÇÃO

1. REGRAMENTO

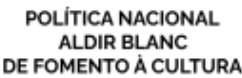
- 1.1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios.
 - 1.2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma: c
 - a. cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - b. todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens da planilha A;
 - c. serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final do projeto, onde o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos.
 - 1.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a entidade cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificada do Edital.
 - 1.4. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - a. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2, do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
 - b. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
 - c. maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
 - d. Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Secretaria Municipl de Cultura, com a presença dos representantes legais das duas entidades culturais.
 - 1.5. Serão considerados aptos os projetos:
 - a. que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
 - b. que não apresentem justificativas para desclassificação de acordo com o item 1.6 deste Anexo.
 - 1.6. Serão desclassificados os projetos que:
 - a. não apresentarem os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 do edital;
 - b. receberam nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios da planilha A;
 - c. receberam nota final igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos;
 - d. apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - e. não estiver enquadrado nas exigências do edital.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





2. PLANILHA A

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

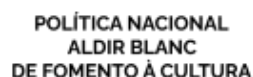
1. CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1)

- 1.1. A entidade cultural está ciente que o projeto inscrito para este edital deve ser executado, exclusivamente, em áreas vulneráveis?
() Sim
() Não
- 1.2. A entidade cultural está realizando sua inscrição para concorrer à cota para pessoas negras?
() Sim
() Não
- 1.3. A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu no plano de trabalho ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer por essas vagas?
() Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

- 2.1. Identificação
Nome da entidade:
CNPJ:
Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou insira aqui o comprovante:
- 2.2. Localização
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
- 2.3. Dados para contato
DDD / Telefone:





E-mail da entidade:

- 2.4. Copie aqui o link da página da internet e redes sociais
[exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.]

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

- 3.1. Dados Pessoais
Nome:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
- 3.2. Endereço
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
- 3.3. Dados para contato
DDD / Telefone:
E-mail:
- 3.4. Informações profissionais
Cargo na entidade cultural:
Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
() sim
() não
Qual sua ocupação dentro da cultura?
Há quanto tempo você trabalha nesse setor cultural?
() menos de 3 anos
() de 3 a 5 anos
() de 5 a 10 anos
() mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

- 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos
() de 3 a 5 anos
() de 6 a 10 anos
() de 10 a 15 anos
() mais de 15 anos
- 4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
() zona urbana central

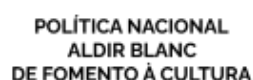


POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





- ☐ zona urbana periférica
 - ☐ zona rural
 - ☐ regiões de fronteira
 - ☐ área de vulnerabilidade social
 - ☐ unidades habitacionais
 - ☐ áreas atingidas por barragem
 - ☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 - ☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
 - ☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
 - ☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
 - ☐ regiões de alto índice de violência
- 4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?
- ☐ intercâmbio e residências artístico-culturais
 - ☐ cultura, comunicação e mídia livre
 - ☐ cultura e educação
 - ☐ cultura e saúde
 - ☐ conhecimentos tradicionais
 - ☐ cultura digital
 - ☐ cultura e direitos humanos
 - ☐ economia criativa e solidária
 - ☐ livro, leitura e literatura
 - ☐ memória e patrimônio cultural
 - ☐ cultura e meio ambiente
 - ☐ cultura e juventude
 - ☐ cultura, infância e adolescência
 - ☐ agente cultura viva
 - ☐ cultura circense
- 4.4. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?
- ☐ cultura Indígena
 - ☐ cultura Popular
 - ☐ cultura e mulheres
 - ☐ linguagens artísticas
 - ☐ gênero e diversidade
 - ☐ cultura e territórios rurais
 - ☐ cultura urbana e direito à cidade
 - ☐ cultura de matriz africana
 - ☐ mestres e mestras das culturas tradicionais e populares
 - ☐ cultura Hip Hop
 - ☐ culturas tradicionais
 - ☐ acessibilidade cultural e equidade
 - ☐ cultura, territórios de fronteira e integração latino-americana
 - ☐ outra. Qual?
- 4.5. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?
- ☐ regiões periféricas
 - ☐ regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social promovidos por programas do governo federal ou local
 - ☐ regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos



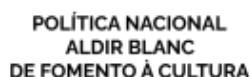


- ☐ zonas especiais de interesse social
 - ☐ regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)
 - ☐ assentamentos e acampamentos
 - ☐ regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 - ☐ áreas atingidas por desastres naturais
 - ☐ territórios quilombolas
 - ☐ territórios rurais
 - ☐ territórios indígenas
 - ☐ espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
 - ☐ demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social
 - ☐ outra. Qual?
- 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?
- ☐ Antropologia
 - ☐ Arqueologia
 - ☐ Arquitetura-Urbanismo
 - ☐ Arquivo
 - ☐ Arte de Rua
 - ☐ Arte Digital
 - ☐ Artes Visuais
 - ☐ Artesanato
 - ☐ Audiovisual
 - ☐ Cinema
 - ☐ Circo
 - ☐ Comunicação
 - ☐ Cultura Cigana
 - ☐ Cultura Digital
 - ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)
 - ☐ Cultura Indígena
 - ☐ Cultura LGBT
 - ☐ Cultura Popular
 - ☐ Dança
 - ☐ Design
 - ☐ Direito Autoral
 - ☐ Economia Criativa
 - ☐ Educação
 - ☐ Esporte
 - ☐ Filosofia
 - ☐ Fotografia
 - ☐ Gastronomia
 - ☐ Gestão Cultural
 - ☐ História
 - ☐ Jogos Eletrônicos
 - ☐ Jornalismo
 - ☐ Leitura
 - ☐ Literatura
 - ☐ Livro
 - ☐ Meio Ambiente
 - ☐ Mídias Sociais
 - ☐ Moda
 - ☐ Museu
 - ☐ Música





- ☐ () Novas Mídias
 - ☐ () Patrimônio Imaterial
 - ☐ () Patrimônio Material
 - ☐ () Pesquisa
 - ☐ () Produção Cultural
 - ☐ () Rádio
 - ☐ () Saúde
 - ☐ () Sociologia
 - ☐ () Teatro
 - ☐ () Televisão
 - ☐ () Turismo
 - ☐ () Outra. Qual?
- 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?
- ☐ () Afro-Brasileiros
 - ☐ () Ciganos
 - ☐ () Estudantes
 - ☐ () Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
 - ☐ () Idosos
 - ☐ () Imigrantes
 - ☐ () Indígenas
 - ☐ () Crianças e Adolescentes
 - ☐ () Juventude
 - ☐ () LGBTQIA+
 - ☐ () Mulheres
 - ☐ () Pescadores
 - ☐ () Pessoas com deficiência
 - ☐ () Pessoas em situação de sofrimento psíquico
 - ☐ () População de Rua
 - ☐ () População em regime prisional, em privação de liberdade
 - ☐ () Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
 - ☐ () Quilombolas
 - ☐ () Ribeirinhos
 - ☐ () População Rural
 - ☐ () População de Baixa Renda
 - ☐ () Grupos assentados de reforma agrária
 - ☐ () Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
 - ☐ () Pessoas ou grupos vítimas de violência
 - ☐ () População sem teto
 - ☐ () Populações atingida por barragens
 - ☐ () Populações de regiões fronteiriças
 - ☐ () Populações em áreas de vulnerabilidade social
 - ☐ () Outro. Qual?
- 4.8. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:
- ☐ () Primeira Infância: 0 a 6 anos
 - ☐ () Crianças: 7 a 11 anos
 - ☐ () Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
 - ☐ () Adultos: 30 a 59 anos
 - ☐ () Idosos: maior de 60 anos
- 4.9. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.
- 4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?





- 4.11. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?
- 4.12. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim, como?

5. MATERIAL DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (item 6.4.I do edital)

Neste local deverão constar comprovações das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Piracicaba:

- por meio de informações sobre as ações da entidade cultural, cópias de cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual (endereço eletrônico permanente e público, vídeos, entre outros), publicações em jornal e revista, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades, coletivos culturais e escolas, entre outros.
- É obrigatório que pelo menos uma comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a outubro de 2023).
- É obrigatório que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 90 dias), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os Critérios de Avaliação (Anexo 2);
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no "Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura", onde conste informações que julgue pertinentes;
- Neste local também poderão ser incluídas outras informações relevantes a serem apreciadas pela Comissão de Pareceristas.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas em todas as fases no edital, bem como na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas neste edital.

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mera intermediária na execução do projeto apresentado.

A entidade cultural não tem projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4

PLANO DE TRABALHO

1. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. COMO PODE SER USADO O RECURSO RECEBIDO

- 1.1.1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- a. Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores.
 - b. Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural.
 - c. Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária.
 - d. Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
 - e. Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal.
 - f. Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva.
 - g. Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas.
 - h. Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto.
 - i. Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto.
 - j. Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
 - k. Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.
- 1.1.2. Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
- a. Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;





- b. Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- c. Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- d. Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- e. Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- f. Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- g. Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- h. Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

Atenção! Importante observar as regras mencionadas no item 8 do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1.2. COMO INCLUIR AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NO PROJETO

1.2.1. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade, obrigatoriamente, arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto n.º 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

- a. nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios.

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- I. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- II. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.
- III. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.
- IV. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.
- V. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papelreira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.
- VI. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.
- VII. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.
- VIII. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.
- IX. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras,





destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.

- X. Demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
- b. nas medidas de acessibilidade comunicacional: abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada.

São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- I. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.
- II. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.
- III. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.
- IV. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.
- V. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!
- VI. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.
- VII. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos





complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:

- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
- Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
- Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
- Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
- Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.

VIII. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

IX. Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

c. nas medidas de acessibilidade atitudinal: refere-se à eliminação de preconceitos, estigmas e barreiras comportamentais (capacitismo), garantindo que equipes, gestores e produtores recebam e incluam pessoas com deficiência com respeito, autonomia e protagonismo.

São considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

- I. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
- II. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
- III. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
- IV. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar: "você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"

1.2.2. E ainda:

a. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes contempla:

- I. Monitores no receptivo dos eventos.
- II. Comunicação Preditiva, com a criação de guias de visitação antecipada ou roteiros explicativos distribuídos e ou disponibilizados antes do evento, para antecipar como será o ambiente, as luzes, os sons e a rotina do local, visando a previsibilidade para diminuir a ansiedade ou situações inesperadas.
- III. Sala de regulação sensorial / relaxamento, para permitir que a pessoa se autorregule, caso fique sobrecarregada com estímulos do evento.
- IV. Abafadores de ruído, essencial para pessoas com hipersensibilidade auditiva;
- V. Baixa iluminação ou óculos escuros, essencial para pessoas com hipersensibilidade visual;
- VI. Pranchas de CAA (comunicação alternativa aumentativa).
- VII. Consultoria especializada, com a contratação de profissionais de acessibilidade cognitiva ou psicopedagogos na equipe técnica do projeto, para garantir que oficinas, peças ou exposições sejam mediadas respeitando o tempo de foco e aprendizagem de todos.





- b. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
 - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
 - contratação de serviços de assistência por acompanhante.
 - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
 - outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- 1.2.3. O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto n.º 11.740, de 2023.
- 1.2.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- 1.2.5. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre todos os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

- 2.1. Nome do Projeto:
- 2.2. Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

- 2.3. Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
- 2.4. Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

3. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

- 3.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação de como definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva n.º 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

- Defina o objetivo geral.
 - Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos).
- 3.2. Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?
- 3.3. Qual é o prazo previsto para a realização do projeto?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Início em .../.../...
Fim em .../.../...

4. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
n.º de turmas	
Período da formação / capacitação	

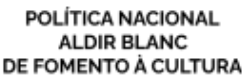




(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
n.º de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

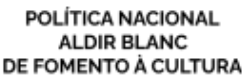
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões





culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
n.º	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO			
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.			
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
n.º	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		





b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:
c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

5. EQUIPE

Meta	Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	12345 67891 01	Sim	Não	Sim	

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

7. PLANO DE COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)
--	---	--	--	--

8. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.





O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 4 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos 1 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

8.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

- 8.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
- 8.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 9.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar).





- 9.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

Piracicaba, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



(Preferencialmente, não altere a configuração da planilha, que está com fórmulas para gerar os totais)

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

[illegible]

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

[illegible]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

[preencher uma declaração para cada integrante do Ponto de Cultura]

COLAR AQUI UM DOCUMENTO COM FOTO (FRENTE E VERSO)

DO DECLARANTE

Nome:

CPF:

Cargo exercido no Ponto de Cultura, conforme Ata de Assembléia Constituinte:

Eu, acima, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 6/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura de Piracicaba/SP, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracicaba, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 7
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____ [nome da pessoa responsável pela candidatura], residente e domiciliado(a) em
_____ [endereço residencial do dirigente], portador da Carteira de Identidade n.º
_____, CPF n.º _____, responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural
_____ [nome da entidade cultural], CNPJ n.º _____, inscrito no referido
Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO que:

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de
minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultural de Piracicaba e o Ministério da Cultura a publicar e
divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de
utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso
Cultural e do projeto cultural;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas
inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no
exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente
quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");

Estou ciente que poderei receber visita técnica e/ou participar de reunião com a missão de
acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal
de Cultura de Piracicaba e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existe plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo integral
e exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuo capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das
atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero
intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às
pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitarei a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à
relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama n.º 001, de 23 de janeiro de 1986)
para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos
(Resolução Conama n.º 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de
realização das ações previstas;

Realizarei todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a
acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência nos três





aspectos obrigatórios (item 9 do edital) durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Piracicaba, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PONTO DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM O MINC

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no Formulário disponível em <https://forms.gle/mqpv9R5tKiL8Wda4A> preenchido na íntegra, que consta como documento obrigatório na inscrição.

Declaro ter ciência que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade de coleta de dados para montagem de planilha de monitoramento cultural realizado pelo Ministério de Cultura (MinC), e de acordo com o artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 (dados sensíveis e anonimizados).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba a compartilhar os Dados Pessoais apontados no formulário com o MinC, em razão da apresentação da prestação de contas referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos em Lei (anonimização de CPF/CNPJ).

Tenho ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba manterá arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba assegura que os dados pessoais serão armazenados de forma segura para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 9

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOTAS E PARECERES E
APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
PRÉ SELEÇÃO, SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/ _____

NOME DA ENTIDADE CULTURAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL:

CPF DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE CULTURAL:

Solicitação de

- I. ☐ Notas e pareceres (não necessita de justificativa. Basta escolher essa opção e assinar).
- II. ☐ Recurso, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:
- a. ☐ Etapa de Pré Seleção
 - b. ☐ Etapa de Seleção
 - c. ☐ Etapa de Habilitação

RECURSO À

Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba / Comissão de Seleção

Com base no Edital de Chamamento n.º 6/2026 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório apenas para solicitação de recurso):

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



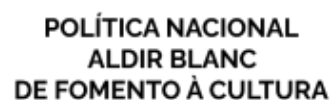


Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba observar as obrigações descritas na legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC n.º 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto n.º 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC n.º 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
- XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

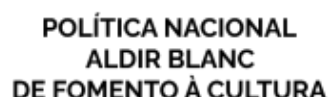




- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC n.º 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC n.º 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria;
- XVI - desenvolver o projeto e todas suas ações obedecendo ao regramento do edital.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho 2026NE xxxxxxxxx, de 14/9/2026.





5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira pública, no Banco xxxxxxxx – Agência xxxxxxxx – Conta Corrente xxxxxxxx na cidade Piracicaba – São Paulo, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I. em caderneta de poupança, ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3. Os rendimentos de aplicações financeiras deverão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que esteja de acordo com o item 7.3 do Edital.

5.1.6. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias, e para isso, deverá ser solicitada orientação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto, poderá:

- I. exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II. exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III. usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV. fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V. utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

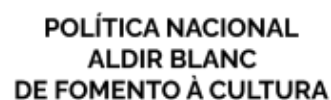
6.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3. Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será apresentada por meio dos Relatórios de Execução Parcial (enviado na metade da vigência do TCC) e Final do Objeto conforme item 16 do Edital, contendo:

- I. relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;





II. comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III. material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3. O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto não poderá ser prorrogado.

7.4. Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I. relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II. extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III. comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5. O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I. quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II. quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4. Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

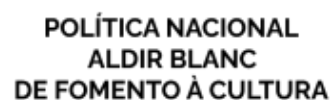
8.5. A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7. A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8. No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL





9.1. Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional n.º 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional n.º 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

- I. a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
- II. a tradução para qualquer idioma;
- III. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- IV. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.3. Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do responsável legal pelo Ponto de Cultura, podendo ser prorrogado de acordo com o item 7.2 do Edital, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2. O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC n.º 8/2016.

11.3. A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4. Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

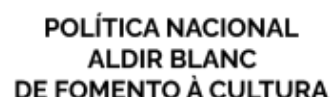
12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Piracicaba – SP.

14. DATA E ASSINATURAS





E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura
(assinado eletronicamente)

Representante legal do Ponto de Cultura
(assinado eletronicamente)

Piracicaba, 15 de setembro de 2026.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/ _____

Proponente: *[Nome do Ponto de Cultura]*

Projeto: *[Nome do Projeto Cultural]*

Termo de Execução Cultural n.º: *[Número do Termo/Contrato]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital 6/2026, conforme considerações a seguir, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, e declara estar ciente do regramento disposto no item 8.2 do edital.

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO

Data de encerramento atual:

Novo prazo pretendido: *[Nova Data de Encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso.]

Exemplos comuns aceitáveis incluem:

Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros.

Necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre).

Indisponibilidade de fornecedores específicos essenciais para a qualidade técnica.

Mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

Colar abaixo o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Colar abaixo a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o saldo em conta, para as despesas futuras.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com o plano de trabalho aprovado e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 12
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

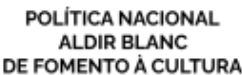
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Entidade Cultural:
Projeto:
Termo de Execução Cultural n.º:

2. TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA
(Assinale com X)
() Cronograma
() Equipe/Ficha Técnica (enviar currículo do novo membro da equipe)
() Readequação Orçamentária (Remanejamento)
() Local de realização do projeto
Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)
[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que não alterem o objeto principal do projeto.]

4. DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Como estava no projeto original: _____
Como passará a ser: _____
[Se for alteração orçamentária, anexe planilha comparativa].

ALTERAÇÕES REALIZADAS							
ORÇAMENTO APROVADO			VALORES		ORÇAMENTO COM A ALTERAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL DO PROJETO:							





5. DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Compromisso Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, ... de ... de ...

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REALIZADA

Protocolo no Sem Papel n.º PMP 2026/ _____

DADOS DO PROJETO

Nome do Ponto de Cultura:
Nome do projeto:

DADOS DA ATIVIDADE

Data da realização:
Local:
Endereço:
Nome do representante legal do local de realização:
CPF do representante legal do local de realização:
Cargo do representante legal do local de realização:
Celular para contato com o representante legal do local de realização:

Público presente *[número de pessoas]*:

Descrição detalhada da ação:

Documentos anexos que comprovam a atividade:
[enumerar anexos que serão juntados a esta declaração: (exemplo: lista de presença, fotografias etc.)]

Todos os anexos devem conter a assinatura do representante legal do local de realização da ação.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO PONTO DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 14
RELATÓRIO PARCIAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Orientações:

Do Edital:

16. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

16.1.I A prestação de contas PARCIAL em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 14, em arquivo único em formato PDF, contendo o cronograma de atividades, informações e documentos que comprovem que o projeto está sendo realizado e em que fase se encontra, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

16.1.II O relatório parcial de prestação de contas deverá ser enviado na metade da vigência do TCC para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. Haverá tolerância para o recebimento do Relatório Parcial de Prestação de Contas, de 5 (cinco) dias a mais, e 5 (cinco) dias a menos da data correspondente à exata metade do prazo contratual.

16.1.III Os projetos que, por decisão do proponente, estiverem programados para serem entregues antes do prazo contratual devem enviar o Relatório Parcial de Prestação de Contas (Anexo 14) na metade da execução do objeto.

16.1. IV Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório de prestação de contas parcial.

16.1.V Não é permitido modificar a estrutura do Anexo 14, bem como não é permitido deixar campos sem preenchimento.

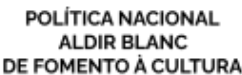
Para melhor organização, cada uma das comprovações deve ser inserida logo abaixo do texto sobre ela, com as identificações que se fizerem necessárias.

Os textos contidos nas caixas em laranja são somente orientações, que devem ser apagados do seu relatório.

Protocolo no Sem Papel n.º: 2026/ _____

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Ponto de Cultura:





Nome do projeto:
N.º do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório parcial:

2. ETAPAS DO PROJETO

Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto até o momento.

Dicas para Preenchimento:

Descrição Clara e Detalhada:
Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados até o momento.
Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.

- As ações planejadas para o projeto estão cumprindo o cronograma proposto?
- () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado até o momento
 - () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
 - () Uma parte das ações planejadas não foi realizada
 - () As ações não foram realizadas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração de alguma meta ou em sua execução, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Junte as declarações de atividades já executadas com os respectivos Anexos 13.

Dicas para Preenchimento:

Ações:
Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.

Datas: *Indique a data de início e término de cada ação.*

Locais: *Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*

Horários: *Detalhe os horários das ações, quando necessário.*

Evidências: *Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

3. DESENVOLVIMENTO DAS METAS ATÉ A ENTREGA DESTE RELATÓRIO PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS





Metas no Projeto Original:

Descreva as ações realizadas em cada uma das 3 metas obrigatórias e outras incluídas, até o momento: Explique como a equipe trabalhou para alcançar a meta.
Detalhe as atividades, estratégias e ferramentas utilizadas.

Enfatize os resultados alcançados até o momento: Apresente os dados que comprovam o desenvolvimento da meta. Utilize gráficos, tabelas ou outras ferramentas visuais para facilitar a compreensão.

Seja honesto e transparente: Reconheça os desafios e obstáculos encontrados durante a execução do projeto. Explique como a equipe superou esses desafios e adaptou as estratégias para alcançar os resultados.

4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADAS

Descreva como as medidas de acessibilidade foram implementadas em cada Meta realizada, e em cada local onde ocorreram atividades: explique como foi aplicada, como foi recebida pelo público / membros da equipe do projeto.

Apresente comprovações que demonstrem as medidas de acessibilidade até o momento com fotografias, registros de vídeo (link permanente e público) etc.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto até a entrega deste relatório parcial?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.

Informe os profissionais que participaram do projeto até o momento:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe se o projeto já foi divulgado, e informe os links, se for o caso. Ex.: Divulgado no Instagram (colocar o link da divulgação).

Anexar as artes aprovadas e inclua abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:





Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos etc.
Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs etc.
Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ASSINATURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 15
RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Orientações:

Do Edital:

16.2 Prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo 15)

I. A prestação de informações em Relatório de Execução Final do Objeto deverá ocorrer, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do Anexo 15, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 13), registros fotográficos **LEGENDADOS**, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

II. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

III. Não é permitido solicitar prorrogação de prazo para a entrega do relatório final de prestação de contas.

IV. Não é permitido alterar a estrutura do Anexo 15, bem como não é permitido deixar campos sem preenchimento

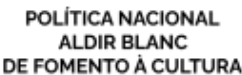
Para melhor organização, cada uma das comprovações deve ser inserida logo abaixo do texto sobre ela, com as identificações que se fizerem necessárias.

Os textos contidos nas caixas em laranja são somente orientações, que devem ser apagados do seu relatório.

Protocolo no Sem Papel n.º: 2026/ _____

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Ponto de Cultura:
Nome do projeto:
N.º do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:





2. RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Dicas para Preenchimento

Descrição Clara e Detalhada dos Resultados:
*Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.
Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*

Análise dos Resultados e Impacto Social:
*Faça uma análise crítica dos resultados, identificando pontos fortes, fracos e oportunidades de melhoria.
Descreva o impacto social do projeto na comunidade, destacando os benefícios e a sustentabilidade.*

Considerações Finais:
*Faça uma síntese dos resultados e reafirme o compromisso com o desenvolvimento cultural.
Agradeça aos colaboradores e reitere o impacto positivo do projeto.*

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado até o momento
- () Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
- () Uma parte das ações planejadas não foi realizada
- () As ações não foram realizadas conforme o planejado

OBS: Em caso de alteração de alguma meta ou em sua execução, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a declaração correspondente, conforme edital.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Junte as declarações de atividades executadas com os respectivos Anexos 13.

Dicas para Preenchimento:

Ações:
Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.

Datas: *Indique a data de início e término de cada ação.*

Locais: *Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*

Horários: *Detalhe os horários das ações, quando necessário.*





Evidências: Anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.

Alterações nas Atividades:

Identifique: Se houve alterações nas atividades previstas no projeto, mencione-as.

Explique: Detalhe as razões para as alterações.

Impactos nas Metas: Avalie o impacto das alterações nas metas acordadas.

Mitigação: Se as alterações impactaram negativamente as metas, explique as medidas tomadas para minimizar o impacto.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas no Projeto Original:

Descreva as ações realizadas em cada meta: Explique como a equipe trabalhou para alcançar a meta. Detalhe as atividades, estratégias e ferramentas utilizadas.

Enfatize os resultados alcançados: Apresente os dados que comprovam o cumprimento da meta. Utilize gráficos, tabelas ou outras ferramentas visuais para facilitar a compreensão.

Seja honesto e transparente: Reconheça os desafios e obstáculos encontrados durante a execução do projeto. Explique como a equipe superou esses desafios e adaptou as estratégias para alcançar os resultados.

Justificativa - Caso a meta não tenha sido executada de acordo com a Proposta Original:

Explique os motivos do não cumprimento da meta: Apresente as razões pelas quais a meta original não foi alcançada. Seja específico e evite desculpas ou culpar fatores externos.

Analise os fatores que influenciaram o resultado: Identifique os pontos que impediram o cumprimento da meta. Isso pode incluir falhas na planejaemento, imprevistos, falta de recursos ou outros desafios.

Apresente lições aprendidas: Descreva o que a equipe aprendeu com essa experiência e como essa aprendizagem poderá ser aplicada em projetos futuros.

Proponha ações corretivas: Se possível, sugira medidas para melhorar o planejamento e a execução de projetos futuros, a fim de evitar que a mesma situação se repita.

4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADAS

Descreva como as medidas de acessibilidade foram implementadas em cada Meta realizada, e em cada local onde ocorreram atividades: explique como foi aplicada, como foi recebida pelo público / membros da equipe do projeto.

Apresente comprovações que demonstrem as medidas de acessibilidade até o momento com fotografias, registros de vídeo (link permanente e público) etc.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





5. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades ao lado do item.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Se foi em forma de vídeo, informe o link.

Incluir cada arte aprovada com seu respectivo e-mail de aprovação da Secretaria.

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Dicas para Preenchimento

Objetivo: Descrever de forma clara e concisa como o público poderá acessar os resultados do seu projeto após sua conclusão.

Público-alvo: Ex: equipes de avaliação de projetos, financiadores, comunidade em geral.

O que incluir:

Formato dos produtos: Publicações impressas (livros, artigos, relatórios), materiais online (sites, plataformas, repositórios), ferramentas digitais (softwares, aplicativos), eventos (conferências, workshops), apresentações (palestras, seminários), outras formas de disseminação (mídias sociais, campanhas).





Canais de acesso: URLs de sites, plataformas e repositórios online, links para vídeos no YouTube ou outras plataformas, informações de contato para solicitar materiais impressos ou participar de eventos.

Licenciamento: Se os produtos forem protegidos por direitos autorais, especifique as licenças de uso (Creative Commons, GPL, etc.) e as condições de acesso.

Público-alvo: Indique quem poderá se beneficiar dos produtos do projeto (ex: pesquisadores, profissionais, estudantes, público em geral).

Impacto: Descreva como a disponibilização dos produtos contribuirá para o avanço do conhecimento, a resolução de problemas ou a melhoria da sociedade.

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Dicas para Preenchimento

Introdução:
Breve contextualização do projeto e seus objetivos.
Relevância da apresentação dos resultados.

Desenvolvimento:
Apresentação dos resultados por atividade:
Detalhar os produtos ou serviços gerados em cada atividade.
Enfatizar os principais resultados alcançados.
Quantificar resultados sempre que possível (números, indicadores, etc.).
Utilizar recursos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar os dados.
Incluir links para materiais complementares (publicações online).

Destacar os resultados mais relevantes:
Enfatizar os resultados que demonstram maior impacto ou relevância para o projeto.
Relacionar os resultados com os objetivos inicialmente propostos.
Discutir as lições aprendidas e as oportunidades de aprimoramento.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
Você pode marcar mais de uma opção.

☐

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa

☐

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação

☐

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo

☐

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo

☐

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido

☐

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

☐

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno

☐

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais



6. PUBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto.

Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Dicas para Preenchimento

Seja preciso: Apresente o número total de pessoas impactadas pelo projeto, com base em dados concretos. Utilize ferramentas como listas de presença, formulários de inscrição, pesquisas de satisfação ou sistemas de registro online para garantir a confiabilidade da informação.

Segmente os dados: Divida o público em categorias relevantes, como faixa etária, gênero, localização, perfil socioeconômico ou tipo de participação (presencial, online, etc.). Isso permite uma análise mais aprofundada do alcance do projeto.

Vá além dos números: Qualifique a experiência do público. Apresente depoimentos, feedbacks e resultados de pesquisas que demonstrem o impacto positivo do projeto na vida das pessoas beneficiadas.

Mecanismos de Mensuração:

Descreva os métodos: Explique em detalhes como você coletou os dados sobre o público alcançado. Detalhe as ferramentas utilizadas, a periodicidade da coleta e os critérios de inclusão e exclusão.

Garanta a transparência: Seja transparente sobre as possíveis falhas ou limitações dos métodos de mensuração. Isso demonstra profissionalismo e confiabilidade.

Aprimore com o tempo: Busque constantemente aprimorar os mecanismos de mensuração para obter dados cada vez mais precisos e relevantes.

Baixa Frequência ou Oscilação:

Identifique as causas: Analise os motivos da baixa frequência ou oscilação no público. Realize pesquisas, entrevistas ou grupos focais para entender as percepções e necessidades dos participantes.

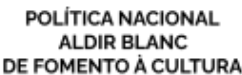
Apresente soluções: Com base nas causas identificadas, proponha soluções para aumentar o engajamento e a retenção do público. Adapte o projeto às necessidades e expectativas dos participantes.

Seja honesto: Seja honesto sobre os desafios e as medidas tomadas para superá-los. Isso demonstra responsabilidade e compromisso com o sucesso do projeto.

7. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto até a entrega deste relatório parcial?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?





() Sim
() Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Junte os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.
Se não foi necessária autorização, junte o Anexo 16 com as justificativas.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial
() 2. Virtual
() 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

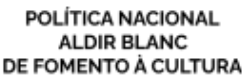
- () Fixas, sempre no mesmo local
() Itinerantes, em diferentes locais
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

Informe aqui os links dessas plataformas:

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.





- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção

- () Equipamento cultural público municipal
- () Equipamento cultural público estadual
- () Espaço cultural independente
- () Escola
- () Praça
- () Rua
- () Parque
- () Outros: _____

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso. Ex.: Divulgado no Instagram (colocar o link da divulgação).

Anexar as artes aprovadas e inclua abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

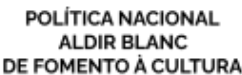
Seja Claro e Objetivo:

Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.
Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.
Quantifique os resultados obtidos, sempre que possível, com números de visualizações, downloads, engajamento, etc.

Destaque os Pontos Fortes:

Enfatize as ações que tiveram maior impacto e alcance, gerando mais visibilidade para o projeto.
Mencione exemplos concretos de como a divulgação contribuiu para o sucesso do projeto.
Utilize dados e depoimentos para comprovar a efetividade das ações.

Demonstre Estratégia:





Explique a lógica por trás das ações de divulgação, mostrando como elas se alinham com os objetivos do projeto.
Descreva o público-alvo que você pretendia alcançar e como as ações foram direcionadas para ele.
Evidencie a criatividade e a originalidade das ações, se for o caso.

Seja Breve e Conciso:

Vá direto ao ponto, sem se alongar em detalhes
Utilize uma linguagem clara e acessível, evitando termos técnicos que o público leigo possa não entender.
Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.

Apresente Resultados Tangíveis:

Mostre como a divulgação contribuiu para o do número de visitantes no site, crescimento das vendas, etc.
Utilize indicadores de performance (KPIs) para demonstrar o sucesso das ações.
Apresente depoimentos ou cases de sucesso que comprovem a efetividade da divulgação.

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Caso houver, informe neste campo demais informações relevantes sobre seu projeto.

ASSINATURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 16
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO
(no cronograma, na equipe ou no local de realização da ação)

Protocolo Sem Papel PMP 2026/ _____

Eu, _____, CPF n.º _____, representante legal do Ponto de Cultura _____, CNPJ n.º _____, proponente do projeto denominado "_____", contemplado no Edital n.º 6/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, declaro que houve a seguinte alteração no projeto aprovado que não necessitava de autorização prévia:

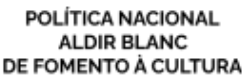
- TIPO DE ALTERAÇÃO OCORRIDA
(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)
- ☐ Cronograma
 - ☐ Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)
 - ☐ Local de realização do projeto
 - ☐ Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)
[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Como estava no projeto original: _____
Como ficou: _____

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 17
DECLARAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/ _____

Eu, _____, CPF n.º _____, representante legal do Ponto de Cultura _____, CNPJ n.º _____, proponente do projeto denominado “_____”, contemplado no Edital n.º 6/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, DECLARO que houve alteração na planilha orçamentária do projeto aprovado que não necessitava de autorização prévia, conforme indicado no quadro abaixo:

ALTERAÇÕES REALIZADAS							
ORÇAMENTO APROVADO			VALORES		ORÇAMENTO COM A ALTERAÇÃO		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL DO PROJETO:							

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)
[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

Piracicaba, .../.../...

ASSINATURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 18
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem precisar apresentar comprovante em nome de terceiros]

[É obrigatório o envio de um Anexo 18 para cada comprovante – atual e antigo]

Declaração referente ao:

- () comprovante de endereço antigo, de outubro de 2024 ou anteriores
- () comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias

Eu, _____, CPF _____, telefone (DDD e número) _____, e-mail _____, inscrito no Edital de Chamamento Público n.º 6/2026 com o projeto intitulado "_____", na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo, que consta no comprovante anexo:

- () Conta de água
- () Conta de luz
- () Telefone
- () Correspondência de instituição bancária/financeira
- () Documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal

Rua / n.º:

Bairro:

Cidade / Estado:

CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ASSINATURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Eu, _____, CPF _____, telefone (DDD e número) _____, e-mail _____, estou ciente e autorizo o uso do meu comprovante de endereço neste edital.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Juntamente a esta declaração, num mesmo arquivo PDF, é obrigatório o envio:

- Do comprovante de residência em nome de terceiros no mesmo endereço citado acima.
- Comprovante de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular (assinado por ambos) do comprovante apresentado.
- Cópia do CPF do titular do comprovante de endereço.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ATA COMPLEMENTAR DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
E RELAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba recebeu notas e pareceres da comissão de pareceristas técnicos composta por 49576780 Adriana Martins da Silva, André Huchi Dib, Alexandra de Lima Cavalcanti, Henry Alexandre Durante Machado, e Maria Lúcia Rodrigues Vieira, referentes aos projetos inscritos nos protocolos 2026/157395 (Coletivo Peneiras) e 2026/155403 (Coletivo dos Parças de Teatro), conforme Anexo 1.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção para os dois projetos caberá recurso à Comissão de Seleção através da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deverá ser apresentado, **EXCLUSIVAMENTE**, através do anexo 14, disponível no site oficial da PNAB do município: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/>.

O recurso deve ser enviado ao e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, ou seja, os recursos devem ser apresentados de **19 à 21/10/2026**.

Os interessados poderão solicitar o espelho de notas e os pareceres encaminhando e-mail para pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br.

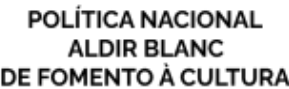
Os recursos apresentados antes ou após o período de 19 à 21/10/2026 não serão avaliados.

O resultado dos recursos e a classificação da Etapa de Seleção serão publicados no Diário Oficial de Piracicaba, em <https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/> e no *site* da PNAB <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/pnab-ciclo-2/> no dia 26/10/2026.

Com a inclusão da análise, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba TORNA PÚBLICA, ainda, a reclassificação da Etapa de Seleção, conforme Anexo 2.

Piracicaba, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
RESULTADO PRELIMINAR COMPLEMENTAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO)

CATEGORIA A - BOLSA DE PESQUISA									
SELECIONADOS									
Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final
2026/157395	COLETIVO PENEIRAS DE PIRACICABA (DIEGO FERNANDO CAETANO BORGES)	Coletivo	não	7,40	8,80	8,60	9,80	10,00	44,60

CATEGORIA B - BOLSA DE CIRCULAÇÃO									
SELECIONADOS									
Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final
2026/155403	COLETIVO CIA. DOS PARÇAS DE TEATRO (MÁRCIO CESAR ABEGÃO)	Coletivo	não	3,40	3,20	4,00	5,00	3,60	19,20

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/067522 e o código 3Y1ZC26M.

ANEXO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO)

Legenda:
AC - Ampla Concorrência
PN - cota para Pessoa Negra
PI - cota para Pessoa Indígena
PcD - cota para Pessoa com Deficiência

CATEGORIA A - BOLSA DE PESQUISA											
SELECIONADOS											
Classificação	Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final	Vaga ocupada
1	2026/155559	TIARA DOS SANTOS DA SILVA	PF	PN	10,00	10,00	10,00	10,00	9,80	49,80	1º AC
2	2026/156177	GIOVANI BRUNO MAGALHÃES COSTA	PF	PN	8,40	10,00	9,60	10,00	10,00	48,00	2º AC
3	2026/156469	NATHAN HENRIQUE LEITE DA CRUZ	PF	PN	9,00	9,80	10,00	9,00	8,00	45,80	3º AC
4	2026/157332	43.271.237 EVA DA SILVA PRUDENCIO	PJ	PN	9,00	9,00	7,60	10,00	10,00	45,60	4º AC
5	2026/157395	COLETIVO PENEIRAS DE PIRACICABA (DIEGO FERNANDO CAETANO BORGES)	Coletivo	não	7,40	8,80	8,60	9,80	10,00	44,60	5º AC
6	2026/156848	AYRES REGINA GOMES SANTOS	PF	PN	9,00	8,20	8,20	9,00	10,00	44,40	1º PN
7	2026/148648	SABRINA ALESSANDRA RODRIGUES SEMEDO	PF	PN	9,00	9,00	8,20	9,00	7,60	42,80	2º PN
8	2026/156508	BRUNA RIBEIRO ANDRÉ	PF	PN	7,00	7,40	9,60	9,60	7,80	41,40	3º PN
9	2026/157307	CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA	PF	PN	6,60	7,00	6,00	8,60	5,00	33,20	4º PN (na falta de inscritos para cota de PI)
10	2026/155227	JENNIFER GARCIA	PF	não	8,40	9,00	8,80	9,20	7,60	43,00	6º AC (na falta de inscritos para cota de PN, PI ou PcD)
SUPLENTE											
Classificação	Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final	Vaga ocupada
11	2026/153346	DENILSON DE OLIVEIRA	PF	não	9,80	10,00	7,60	10,00	5,00	42,40	7º AC
12	2026/156963	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	PF	não	6,40	8,00	7,40	8,20	5,80	35,80	8º AC
13	2026/155998	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	PJ	não	8,20	9,00	6,00	8,00	4,20	35,40	9º AC
DESCLASSIFICADOS											
Classificação	Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final	Justificativa
-	2026/157239	MARCELO ANDRADE NASCIMENTO	PF	PN	3,00	3,60	1,40	5,20	1,60	14,80	Em desacordo com o item 7.3 - Políticas de Acessibilidade e Inclusão, e item 9.3.IV.
-	2026/141363	LUIS FRANCISCO CARVALHO FERREIRA	PF	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 7.3 - Políticas de Acessibilidade e Inclusão, e item 9.3.IV.
-	2026/154727	25.425.052 VIVIAN MATTOS TRIVELIN	PJ	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 2.1 - a proposta tem como objeto atividades de formação e oficinas, e item 9.3.IV.
-	2026/155958	HELOISA SCHIEVANO GROppo	PF	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com Anexo 5: - item 1.5: período de execução do projeto; - item 2.1: documentação obrigatória sobre a instituição de realização da pesquisa; E item 9.3.IV.
-	2026/157226	JUNIOR CARLOS HENRIQUE SANTOS LIMA	PF	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 7.3 - Políticas de Acessibilidade e Inclusão, e item 9.3.IV.
-	2026/157377	32.873.097 LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	PJ	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 2.1 - projeto de caráter educacional, e item 9.3.IV.
-	2026/157383	25.282.363 MAICON FAQUIM ARAKI	PJ	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 7.3 - Políticas de Acessibilidade e Inclusão, e item 9.3.IV.
-	2026/157385	RAUL ROZADOS RIBEIRO	PF	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com Anexo 5: - item 1.5: período de execução do projeto; - item 2.1: documentação obrigatória sobre a instituição de realização da pesquisa; E item 9.3.IV.
-	2026/157407	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	PF	PN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com Anexo 5: - item 1.5: período de execução do projeto; - item 2.1: documentação obrigatória sobre a instituição de realização da pesquisa, E item 9.3.IV.

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/067522 e o código 3Y1ZC26M.

CATEGORIA B - BOLSA DE CIRCULAÇÃO											
SELECIONADOS											
Classificação	Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final	Vaga ocupada
1	2026/152356	ROBERTO OLIVEIRA PRODUÇÕES	PJ	PN	10,00	10,00	9,80	10,00	10,00	49,80	1º AC
2	2026/156467	ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	PF	não	9,20	10,00	9,60	10,00	10,00	48,80	2º AC
3	2026/156466	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	PJ	PN	9,80	9,80	8,80	9,80	8,80	47,00	1º PN
4	2026/157020	ISABELA OLIVEIRA BOCALÃO DA SILVA	PF	não	9,80	9,80	10,00	9,00	8,60	47,20	3º AC (na falta de inscritos para cota de PN, PI ou PcD)
5	2026/153899	DANILO DONA	PF	não	9,80	9,60	10,00	9,20	7,60	46,20	4º AC (na falta de inscritos para cota de PN, PI ou PcD)
SUPLENTE											
Classificação	Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final	Vaga ocupada
6	2026/147252	18.053.881 DANIELI CRISTINA MAIMONI	PJ	não	7,40	9,60	7,60	10,00	4,20	38,80	5º AC
DESCLASSIFICADOS											
Classificação	Protocolo	Proponente	PJ/PF/Coletivo	Cota	A	B	C	D	E	Nota Final	Justificativa
-	2026/155403	COLETIVO CIA. DOS PARÇAS DE TEATRO (MÁRCIO CESAR ABEGÃO)	Coletivo	não	3,40	3,20	4,00	5,00	3,60	19,20	Conforme item 9.3.IV do edital - nota inferior a 30
-	2026/153986	39.815.737 ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	PJ	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 2.1 - a proposta tem como objeto um projeto de criação, e item 9.3.IV.
-	2026/156462	63.895.363 RAFAELA MAFALDO	PJ	PN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com o item 2.1 - a proposta tem como objeto um projeto de caráter educativo, e item 9.3.IV.
-	2026/156951	LARISSA CRISTINE LADEIA	PF	não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em desacordo com Anexo 5 item 2.1: documentação obrigatória sobre a instituição de realização da pesquisa, e item 9.3.IV.

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/067522 e o código 3Y1ZC26M.



Assinaturas do documento

"Ata COMPLEMENTAR de resultado preliminar da
Etapa de Seleção e reclassificação - E"



Código para verificação: **3Y1ZC26M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 16/10/2026 às 12:09:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522**

e o código **3Y1ZC26M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a contratação do seguinte objeto: Prestação de serviço de cenografia completa para o Ballet Quebra Nozes 1º, 2º, 3º Ato, que acontecerá nos dias 15 a 19 de dezembro de 2026, no Teatro Municipal Dr. Losso Netto. O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data deste aviso no Diário Oficial do Município

Para mais informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-2600 ou pelo e-mail semacnaa@gmail.com.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº239 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE EMEF na Escola Municipal “JOÃO OTÁVIO DE MELO FERRACIÚ”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE EMEF, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA VITTI BORGES, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº215.997.798-54 e portadora do RG nº34.031.297-X e do número funcional 16.087-5, para substituir, em caráter temporário, a função de DIRETOR DE ESCOLA DE EMEF na Escola Municipal “JOÃO OTÁVIO DE MELLO FERRACIÚ” pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de outubro de 2026 a 20 de abril de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026
PROCESSO Nº 73.018/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FIOS DE SUTURA E LÂMINAS DE BISTURI.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.700	Env.	FIO DE SUTURA CATGUT 2-0: categute simples 2-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,5 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,60	R\$ 6.120,00
02	15.000	Env.	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0: categute simples 3-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior partede colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,5 cm, 1,2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
04	600	Env.	FIO DE SUTURA CATGUT 5-0: categute simples 5-0, estéril, absorvível, composto de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos; com agulha de aço inoxidável de 2,0 cm, 1/2 círculo, cilíndrica, siliconizada e fio com 70 a 75 cm de comprimento; embalado em envelope individual, lacrado, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 62.460,00

Item: 01, 02 e 04 – MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026
PROCESSO Nº 73.018/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FIOS DE SUTURA E LÂMINAS DE BISTURI.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	1.500	Env.	LÂMINA BISTURI N. 11: descartável para bisturi nº 11, estéril; confeccionada em aço inox ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e corte afiado, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina; embalagem individual lacrada que mantenha a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,22	R\$ 330,00
11	12.000	Env.	LÂMINA BISTURI N. 15: descartável para bisturi nº 15, estéril; confeccionada em aço inox ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e corte afiado, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina; embalagem individual lacrada que mantenha a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
12	34	Env.	LÂMINA BISTURI N. 15C: descartável, confeccionada em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e cortes afiados, com perfeita adaptação ao cabo número 3, com proteção na lâmina. Caixa com 100 lâminas embaladas individualmente, estéril.	R\$ 24,97	R\$ 848,98
13	21.000	Env.	LÂMINA BISTURI N. 23: descartável para bisturi nº 23, estéril; confeccionada em aço inox ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta e corte afiado, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina; embalagem individual lacrada que mantenha a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,24	R\$ 5.040,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.858,98

Item: 10, 11, 12 e 13 – BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE – 15/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2026/180470
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	MAURO FERREIRA JUNIOR	2026/188060

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
VALDIR CALSAVARA ME	30.641.614/0001-13	647393	182204/2026
TOTI & TOTI CONSTRUTORA LTDA	54.403.142/0001-29	20564	154914/2025

EXPEDIENTE – 16/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	GERALDO RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	2026/124997
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	MARIA OFÉLIA MERENDA	2026/193812

Gerência de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 16/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Isenção. Codepac.	Vanda Maria Ribeiro Garcia	179011/2026
Deferido	Isenção. Codepac.	Luis Antônio Lopes Fagundes	179546/2026

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 16/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Cadastramento de área	Noberto José Borsato e outro	2024/118.086

Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 55.033 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, está localizado na zona urbana deste município e sendo o referido imóvel beneficiado com pelo menos 02 (dois) dos melhoramentos previstos no artigo 195 da Lei Complementar 477/2025, informamos que o mesmo se encontra sujeito ao lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, nos termos dos artigos 195 a 236, 390 a 395 e 411 a 419 da Lei Complementar 477/2025.



Gerência de Finanças, Contabilidade e Controle



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO		
DATA	VALOR RECEBIDO	
13/10/2026	R\$ 19.028,68	
IPM - IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO		
DATA	VALOR RECEBIDO	
14/10/2026	R\$ 258.902,14	
CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$ 17.276,26	
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$ 17.905,74	
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
FEB - FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF		
DATA	VALOR RECEBIDO	
14/10/2026	R\$ 4.905.975,04	
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	878.582,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO P./EAP		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	1.518.904,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	28.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	218.580,69
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOÇÃO Á SAÚDE		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	203.743,73

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	447.315,69
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HV		
DATA	VALOR RECEBIDO	
15/10/2026	R\$	80.573,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 16 de outubro de 2026

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com “AR”, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

AI	Infrator	Protocolo	Endereço
1360	FHH Marcon Ltda	80952/24	Avenida Pompéia, 2443 – Sala 2

NP	Infrator	Protocolo	Endereço
6144	FHH Marcon Ltda	80952/24	Avenida Pompéia, 2443 – Sala 2

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com “AR”, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

AI	Infrator	Protocolo	Legislação
1360	FHH Marcon Ltda	80952/24	Inciso VII, artigo 219 da Lei nº 474/25

NP	Infrator	Protocolo	Legislação
6144	FHH Marcon Ltda	80952/24	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

ERRATA

Referente à publicação realizada no Diário Oficial de Piracicaba, em 09/10/2026, referente ao evento Sabores na Rua.

Onde se lê: a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026.
Leia-se: a ser realizado no dia 29 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original. Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

Piracicaba, 16 de Outubro de 2026.

Interessado: GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS

Processo: 81806/2019

Assunto: CONVOCAÇÃO

Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Capitão Antônio Cor- rea Barbosa, 2233 – Prédio do Centro Cívico (Prefeitura) 5o andar – Chácara Nazareth até 05 (cinco) dias da data de recebimento, para tratar de assunto relacionado à solicita- ção de um Ponto junto ao Terminal Vila Sônia Boxes. Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo. Favor comparecer munido dos seguintes documentos: Cópia RG e CPF; Carteira profissional – original (Cópia das folhas que conste: foto do interessa- do, qualificação civil e último registro como empregado, bem como da página seguinte em branco, comprovando que o requerente encontra-se desempregado); Comprovante de residência atualizado; (PRECISA ESTAR NO SEU NOME) Atestado de saúde, com emissão de até 120 (cento e vinte) dias, constando APTO A MANIPULAR ALI- MENTOS caso for trabalhar com alimentos ou APTO A TRABALHAR caso for trabalhar com diversos. Cadastro no sistema SEM PAPEL, da Prefeitura. Segue link para cadastro: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio> AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM ESTAR ACOMPA- NHADAS DO ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Setor de Economia Informal
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Arbitragem

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	DG ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	R\$ 4.938.360,00
02	ULISSES CAMOSSI APITO DE OURO LTDA	R\$ 839.499,99
03	S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 1.033.999,80
04	MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME.	R\$ 1.294.000,00
05	MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME.	R\$ 619.900,00
06	SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP	R\$ 849.326,36

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 47, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Revogação das Portarias Nº. 001/2026 e 015/2026 onde nomeia Comissão Permanente Proces- sante de Sindicância e dá outras providências.

ALEXANDRE RAFAEL NERY, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº. 001/2026 de 20 de fevereiro de 2026 e a Portaria nº. 015/2026, todas da Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, pror- rogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE RAFAEL NERY
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. – CNPJ nº 10.279.430/0001-48 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1.171/2026.
Proc. Digital nº 2026/173.398.
Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de bebida à base de soja em pó e manteiga de coco.
Valor: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 14/10/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.864
Código Ajuste nº 2026.000.001.786
Contrato nº 1.175/2026.
Proc. Digital nº 2026/92.053.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 173/2026 - Ata de Registro de Preços nº 439/2026 (válida até 17/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de vergalhões, pregos e telas de aço.
Valor: R\$ 8.398,50 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 14/10/2026.

Contratada: LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI. – CNPJ nº 49.322.504/0001-17 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2026.000.002.864
Código Ajuste nº 2026.000.001.787
Contrato nº 1.176/2026.
Proc. Digital nº 2026/92.053.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 173/2026 - Ata de Registro de Preços nº 438/2026 (válida até 17/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de vergalhões, pregos e telas de aço.
Valor: R\$ 71.065,00 (setenta e um mil e sessenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 14/10/2026.

Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 28.820.255/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.853
Código Ajuste nº 2026.000.001.788
Contrato nº 1.177/2026
Proc. Digital nº 2026/66.746
Licitação: Pregão Eletrônico nº 139/2026 - Ata de Registro de Preços nº 362/2026 (válida até 28/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico (bandejas, capas de caneta para ultrassom).
Valor: R\$ 13.383,05 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 50.737.688/00001-65 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.002.901
Código Ajuste nº 2026.000.001.785
Contrato nº 1.188/2026
Proc. Digital nº 2026/73.018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2026 - Ata de Registro de Preços nº 491/2026 (válida até 30/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de fios de sutura e lâminas de bisturi.
Valor: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. – CNPJ nº 04.539.279/0001-37 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.000.292
Código Ajuste nº 2026.000.001.789
Contrato nº 1.192/2026.
Proc. Digital nº 2026/172.713.
Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Prestação de serviços de exames de análises clínicas (laboratório de apoio), com forne- cimento de todo o material, equipamentos e insumos necessários para a realização dos exames.
Valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/10/2026.

Contratada: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME – CNPJ nº 16.643.797/0001-85 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2026.000.002.844
Código Ajuste nº 2026.000.001.795
Contrato nº 1.168/2026
Proc. Digital nº 2026/69.901
Licitação: Pregão Eletrônico nº 123/2026 - Ata de Registro de Preços nº 345/2026 (válida até 23/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de esmerilhadeira angular.
Valor: R\$ 1.342,40 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 14/10/2026.

Contratada: RADRI DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 20.030.760/0001-59 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2026.000.002.903
Código Ajuste nº 2026.000.001.800
Contrato nº 1.174/2026
Proc. Digital nº 2026/141.222
Licitação: Pregão Eletrônico nº 237/2026.
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e remendos para câmara de ar, destinados à manutenção dos carrinhos de mão do Zoológico Municipal.
Valor: R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 14/10/2026.

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (TURISMO)
Código Licitação nº 2025.000.002.672
Código Ajuste nº 2026.000.001.784
Contrato nº 1.178/2026.
Proc. Digital nº 2025/158.787.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 302/2025 - Ata de Registro de Preços nº 041/2026 (válida até 02/02/2027, prorrogável).
Objeto: Locação de equipamentos de sonorização.
Valor: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 39.906.592/0001-40 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.790
Contrato nº 1.179/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 420/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 157.965,51 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.791
Contrato nº 1.180/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 414/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 35.437,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.792
Contrato nº 1.181/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 402/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 55.191,06 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e seis centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.793
Contrato nº 1.182/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 401/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 32.410,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 60.146.737/0001-49 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.794
Contrato nº 1.183/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 410/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 44.969,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 04.274.988/0001-38 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.796
Contrato nº 1.184/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 404/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 73.475,50 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 57.436.954/0001-69 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.797
Contrato nº 1.185/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 425/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 137.331,68 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 30.754.325/0001-20 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.798
Contrato nº 1.186/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 429/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 57.987,19 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 03.948.933/0001-01 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.799
Contrato nº 1.187/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 412/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 14.107,50 (quatorze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA – CNPJ nº 14.009.370/0002-85 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.002.282
Código Ajuste nº 2024.000.001.333
Contrato nº 1664/2024
Proc. Digital nº 2023/510.021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 140/2024.
Objeto: Locação de veículos.
Valor: R\$ 492.999,60 (Quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/11/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.395
Aditivo nº 1.664/2024 – 2.
Valor Atualizado: R\$ 537.476,40 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/10/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. – CNPJ nº 66.582.784/0001-11 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2025.000.002.618
Código Ajuste nº 2025.000.001.125
Contrato nº 1257/2025.
Proc. Digital nº 2025/123.155.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 237/2025.
Objeto: Renovação de licenças de uso de software Autodesk.
Valor: R\$ 43.986,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data: 11/12/2025.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.
Código Aditivo nº 2026.000.000.394
Aditivo nº 1257/2025 – 1.
Valor: R\$ 43.986,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/10/2026.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 03.652.030/0006-85 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.801
Contrato nº 1.189/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 400/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 4.849,90 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.944.371/0003-68 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.802
Contrato nº 1.190/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 408/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 3.911,16 (três mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: PHOENIX DISTRIBUDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA. – CNPJ nº 45.107.793/0001-80 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.803
Contrato nº 1.191/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 423/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 106.481,18 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.875
Código Ajuste nº 2026.000.001.804
Contrato nº 1.193/2026
Proc. Digital nº 2026/60.744
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2026 - Ata de Registro de Preços nº 405/2026 (válida até 15/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados no Município.
Valor: R\$ 54.177,58 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

Contratada: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 60.105.331/0001-18 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.901
Código Ajuste nº 2026.000.001.805
Contrato nº 1.194/2026
Proc. Digital nº 2026/73.018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2026 - Ata de Registro de Preços nº 494/2026 (válida até 30/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de fios de sutura e lâminas de bisturi.
Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/10/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 180.441/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Contratada: Federação Paulista de Muay Thai – Boxe Tailandês – CNPJ nº 51.357.290/0001-66.
Objeto: Inexigibilidade de licitação – realização do evento “Workshop Internacional de Muay Thai”.
Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo Contratual: até a data do evento.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.169/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 195.023/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Cultura.
Contratado: Super Nova Ltda. (Tudo Nosso)- CNPJ nº 65.186.114/0001-13.
Objeto: Contratação de show do Grupo Tudo Nosso para a realização do Festival AFROPIRA, no dia 21 de novembro de 2026.
Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo Contratual: até a realização do evento.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.172/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026 - PROCESSO N.º 2026/011484

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOFONES ELETRÔNICOS DIGITAIS, HASTES DE ESCUTA MECÂNICA E CABOS ACESSÓRIOS. Comunicamos a suspensão da abertura do certame em epígrafe para eventuais alterações nos documentos que instruem esta licitação. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba/SP, 15 de outubro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13/2026
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100061/2024
PREGÃO N.º 16/2024 - PROCESSO N.º 2905/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AJA SERVIÇOS E SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: reajuste de valores do saldo do contrato no percentual de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento).
Valor mensal reajustado: R\$ 16.871,35 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Valor total do reajuste: R\$ 8.072,52 (oito mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c clausula oitava do contrato e baseado no Laudo n.º 32/2026.
Assinatura: 14/10/2026.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA., sediada na Avenida Infante Dom Henrique, n.º 494, bairro Vila José Bonifácio, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, CEP 14.802-060, telefone (16) 3114-2158, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.233.577/0001-02 e Inscrição Estadual sob n.º 181.292.443.117, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/010189.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA, sediada na Rua Alberto de Oliveira, n.º 50, Zona 06, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.015-390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.349.410/0001-15, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/010556.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, sediada na Rua Henrique Schwerin, n.º 766 - Sala 01, Centro, na cidade de Erechin, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-408, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.175.931/0001-47, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/010557.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, sediada na Servidão Ângelo Strada, n.º 404, barracão 2, bairro Área Industrial Sul, na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, telefone (49) 3388-2231, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.952.094/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 260610887, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/012107.

Piracicaba, 15 de outubro de 2026.

PODER LEGISLATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Notificada: NICOLE MOREIRA AZEVEDO
Referência: Pregão Eletrônico nº 90041/2025
Processo Administrativo nº: 226.2025.1.11
Processo Sancionatório nº 282.2026.1.32
Contrato nº: 11/2026
Assunto: Apuração de possível inexecução parcial do contrato.

À empresa
NICOLE MOREIRA AZEVEDO
CNPJ: 46.293.794/0001-20
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Administrativo, no exercício de suas atribuições administrativas e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa para apresentação de defesa prévia acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 226.2025.1.11, cujo objeto compreende o fornecimento de copos descartáveis.

I – DOS FATOS
Conforme relato encaminhado pelo Setor de Almoxarifado desta Câmara Municipal, datado de 14 de outubro de 2026, foram identificadas pendências relacionadas à execução do fornecimento contratado, tendo sido realizadas sucessivas tentativas de contato com a empresa para a regularização da situação, sem que fosse obtida solução satisfatória. Consta, ainda, que a empresa foi formalmente notificada em 5 de outubro de 2026, ocasião em que lhe foi solicitada manifestação e apresentação de solução concreta para as pendências existentes, especialmente quanto à regularização das entregas dos itens abaixo:
- Copo plástico biodegradável 180ml 100 caixa R\$ 106,00 R\$ 10.600,00
- Copo plástico biodegradável 50ml 50 caixa R\$ 106,00 R\$ 5.300,00
Entretanto, segundo informado pelo gestor, não houve resposta à referida notificação, permanecendo a situação sem resolução satisfatória até a data do relato. Os fatos descritos podem caracterizar, em tese, possível inexecução parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 11/2026, circunstância que demanda a apuração dos acontecimentos e de eventual responsabilidade da contratada, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

II – DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Diante do exposto, fica a empresa NICOLE MOREIRA AZEVEDO NOTIFICADA para que apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos da legislação aplicável e das normas que regem a contratação. A manifestação deverá abordar os fatos relatados, podendo a empresa apresentar justificativas, esclarecimentos, documentos comprobatórios e demais elementos que entender pertinentes à elucidação das ocorrências, especialmente quanto:
a) às pendências relativas ao fornecimento dos copos descartáveis objeto do Contrato nº 11/2026;
b) às providências adotadas para regularização das entregas eventualmente pendentes;
c) à regularização da documentação fiscal mencionada pelo gestor;
d) à ausência de resposta à notificação encaminhada em 5 de outubro de 2026; e
e) a outras circunstâncias que, no entendimento da empresa, sejam relevantes para a análise dos fatos.
A empresa poderá, ainda, apresentar os documentos que comprovem eventual regularização das pendências, bem como as razões de fato e de direito que considerar pertinentes.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
A presente notificação tem por finalidade assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, possibilitando à contratada manifestar-se previamente à eventual adoção de medidas administrativas sancionatórias. Após o recebimento e a análise da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Administração avaliará os elementos constantes dos autos e adotará as providências cabíveis, podendo, caso sejam comprovadas as irregularidades e observados os requisitos legais, promover a instauração ou o prosseguimento de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Instauração do Processo Sancionatório nº 260.2026.1.35 registra expressamente que a apuração poderá resultar, caso comprovada a inexecução contratual, na aplicação das sanções cabíveis e na eventual extinção unilateral da contratação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A defesa prévia deverá ser apresentada por escrito, dentro do prazo estabelecido, mediante protocolo ou encaminhamento pelo canal oficial indicado pela Câmara Municipal de Piracicaba, com identificação do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, do Processo Administrativo nº 226.2025.1.11 e do Contrato nº 11/2026. O não oferecimento de defesa no prazo assinalado não impedirá o prosseguimento da apuração administrativa, que será realizada com base nos elementos constantes dos autos, observadas as garantias legais aplicáveis. Assim, fica a empresa formalmente cientificada dos fatos que lhe são imputados em caráter preliminar, devendo utilizar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar todos os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes à sua defesa.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo

LICENÇAS

CALHAS BOMBO LTD

Torna público que recebeu junto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação nº 2026 -088749 para a atividade de serviço de corte e dobra de metais, estabelecida a Rua Antônio Cobra Filho, n.º 250, Bairro Jardim São Vicente II, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13412-435.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

ATA DA 347ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA

DATA: 10 de agosto de 2026. Das 14:05 às 15:45h

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PAUTA:

1. Abertura;
2. Aprovação da Ata da 345ª Reunião Ordinária;
3. Apresentação do PLC 15/2025, que institui o Núcleo Urbano Isolado (NUI 15) pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
4. Indicação e votação do agricultor e agricultora 2026, para homenagem durante o evento do "Dia da Agroecologia", a ser realizado pela Câmara dos Vereadores;
5. Outros assuntos;
6. Informes e Encerramento.

1. Abertura: O presidente Ademir de Lucas fez abertura da reunião saudando a todos os presentes e comentando sobre a pauta da reunião, passando a palavra para Evelise que deu início a pauta. **2. Aprovação da Ata da 342ª Reunião Ordinária:** Evelise deu início a 2ª pauta, solicitando a dispensa da leitura da ata, visto que já foi enviada a todos por email. Sem objeção dos presentes a Ata foi aprovado por unanimidade. **3. Apresentação do PLC 15/2025, que institui o Núcleo Urbano Isolado (NUI 15) pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** Evelise deu início a pauta passando a palavra para a Eng. civil Maria Beatriz, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que explicou os motivos da nova tramitação do PLC 15/2025, devido às solicitações do Ministério Público de São Paulo. Beatriz apresentou os detalhes técnicos da proposta de criação do NUI 15, destacando que a área de 106.810 m² é de propriedade do município. Mostrou as distâncias dos núcleos urbanos mais próximos e também o ponto da captação de água para abastecimento público no Rio Corumbataí. Comentou também sobre os parâmetros urbanísticos a serem aplicados ao loteamento, descritos no artigo 37-B do projeto de lei. Apresentou também o estudo técnico contendo a taxa de ocupação do solo, a taxa de permeabilidade, além do croqui da área com as estruturas que serão construídas pelas 3 empresas já escolhidas para ocupar os lotes. Após a apresentação, abriu para perguntas dos conselheiros presentes. Ademir questionou o porquê de se fazer um loteamento pela prefeitura e não apenas vender a área. A Eng. agrônoma Lídia D'arce respondeu explicando que dessa forma, a prefeitura conseguirá manter e preservar as áreas de APP e entorno existentes na área, além de manter os padrões urbanísticos estabelecidos para a área e poder cobrar o IPTU dessas empresas instaladas, contribuindo com a arrecadação municipal. Os conselheiros presentes levantaram várias questões, que foram prontamente esclarecidas por Lídia e Maria Beatriz. Após intenso debate, todos os conselheiros votaram pela aprovação da proposta de instalação do NUI 15, conforme o projeto executivo apresentado, e foi acordado que será feito um parecer de aprovação para encaminhamento a Prefeitura, o mais breve possível, para dar continuidade aos demais trâmites necessários. **4. Indicação e votação do agricultor e agricultora 2026, para homenagem durante o evento do "Dia da Agroecologia", a ser realizado pela Câmara dos Vereadores:** Evelise deu início à conversa solicitando indicações aos conselheiros. Após os conselheiros comentarem sobre várias indicações e possibilidades, chegaram a um consenso, indicando o Sr. Wlamir Domingues como agricultor e a Sra Thais Lázaro como agricultora, a serem homenageados no evento do Dia da Agroecologia na Câmara Municipal de Piracicaba, a ser realizada no dia 06/10/26. **5. Outros**

assuntos: Evelise comentou sobre o Chamamento Público para instituições e empresas privadas da sociedade civil que queiram ter assento na composição do Comder. Informou que na próxima reunião do dia 14 de setembro será realizada a apresentação dos inscritos e se houver mais inscrições do que assentos em uma determinada categoria, será realizada uma votação pelos conselheiros. Vanderlei comentou que esteve em reunião com o prefeito municipal de Piracicaba, Sr. Hélio Zanatta e comentou sobre a taxa de iluminação pública cobrada dos produtores que estão no perímetro urbano, sendo que o mesmo informou que essa taxa é uma divisão a todos os que pagam, tendo ou não iluminação pública na entrada de suas propriedades. **5. Informes e Encerramento:** Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi finalizada pelo presidente Ademir de Lucas e eu, Angelo César Bosqueiro, escrevi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 347ª Reunião Ordinária COMDER

Data: 10/08/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reuniões - SEMA,

Nome:	Evilise Moda
Entidade/empresa:	Agricultura / PMP
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	emoda@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	PEDRO POLIERE
Entidade/empresa:	COOPIMAYS
Profissão/cargo:	COOP.
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 987461613
E-mail:	pedropolier2@gmail.com

Nome:	Vandirlei Sanchez Baesfeio
Entidade/empresa:	COOP. HORT.
Profissão/cargo:	Presidência
Endereço/bairro:	Kobahia
Telefone/celular:	19 998 404 433
E-mail:	

Nome:	Maria Beatriz Silotto Dias de Souza
Entidade/empresa:	Prefeitura Piracicaba
Profissão/cargo:	Escr. Civil
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	3417-1055
E-mail:	msouza@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Ademir Elias F. Martins
Entidade/empresa:	CCECP
Profissão/cargo:	Bombeiro Militar aposentado
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 9.9363-3941
E-mail:	ademirelias64@velho.com.br

Nome:	Thais Pares
Entidade/empresa:	Câmara Municipal - mandato coletivo
Profissão/cargo:	Assessora de Comunicação
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 998270925
E-mail:	TPCTHAIS@GMAIL.COM



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 347- Reunião Ordinária Comder
Data: 10/08/26 Horário: 14-16hs Local: Sala Reuniões - SEMA

Nome:	Angelo Cam Borquero
Entidade/empresa:	CST / SAA
Profissão/cargo:	Eng. Agrônomo
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 98182-0775
E-mail:	

Nome:	Maurício Peruzzetto
Entidade/empresa:	Secretaria Municipal de Agricultura
Profissão/cargo:	Secretário
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 99184-4563
E-mail:	mperuzzetto@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Luciane Filipaldi
Entidade/empresa:	Secretaria Desenvolvimento Econômico
Profissão/cargo:	Assessora
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 999948520
E-mail:	lfilipaldi@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Letícia Bisetto Moral
Entidade/empresa:	Secretaria Desenvolvimento Econômico
Profissão/cargo:	Escriturária
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 981373567
E-mail:	lbiseta@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Luciane Leão
Entidade/empresa:	Secretaria Desenv. Econômico
Profissão/cargo:	Superintendente
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 98159-1296
E-mail:	lucianaleao.pmp@gmail.com

Nome:	Leidia d'Água Martin
Entidade/empresa:	Secretaria Administração e Governo
Profissão/cargo:	Engenheira Agrônoma
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	381284000
E-mail:	lmartins@piracicaba.sp.gov.br



www.piracicaba.sp.gov.br
@prefeituradepiracicaba
#PrefeituraDePiracicabaSP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 347ª Reunião Ordinária COMDER
 Data: 10/08/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reuniões - SEMA

Nome:	Idemir de Lucas
Entidade/empresa:	INT TERRA MATER
Profissão/cargo:	Extensão
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 997832167
E-mail:	

Nome:	Adão Alves
Entidade/empresa:	Sindicato Trabalhadores Rurais
Profissão/cargo:	Presidente
Endereço/bairro:	Altos Tiquaral, Pompeia: Rua Rodolfo Honório de Aguiar
Telefone/celular:	19 995262035
E-mail:	adao.alves1963@gmail.com

Nome:	KLEVER JOSÉ CORREA
Entidade/empresa:	Sindicato Rural de Piracicaba
Profissão/cargo:	Presidente
Endereço/bairro:	Av. Com. Luciano Gurdotti, 1937
Telefone/celular:	19 99677.8618
E-mail:	KLEVER.CORREA@COPIRACABA.COM.BR

Nome:	Nelson Almeida Penatti
Entidade/empresa:	AFOCAPI
Profissão/cargo:	Analista Contábil
Endereço/bairro:	Av. Com. Luciano Gurdotti, 1937
Telefone/celular:	19 996082956
E-mail:	nelson.penatti@afocapi.coop.br

Nome:	THIAGO C. FRANCESCHINI
Entidade/empresa:	I36E
Profissão/cargo:	Técnico
Endereço/bairro:	RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 1600
Telefone/celular:	19- 996931363
E-mail:	THIAGO.FRANCESCINI@I36E.GOV.BR

Nome:	Adna Paula Lucena
Entidade/empresa:	IBS - Instituto Biossintese
Profissão/cargo:	Analista
Endereço/bairro:	Pozzomato Sturion, 337 Jd. Primavera
Telefone/celular:	11 9134114329
E-mail:	adna@biossintese.com.br



www.piracicaba.sp.gov.br
 @prefeituradepiracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 347ª Reunião Ordinária COM DER
Data: 10/08/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reuniões - SEMA

Nome:	ARENILSON DE SILVA TELER.
Entidade/empresa:	CEA GESP
Profissão/cargo:	TECHNO ORGANIZATION L
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 99710 3002.
E-mail:	ARENILSON.TELER@CEAGESP.GOV.BR

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

ATA DA 345ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRACICABA

DATA: 13 de julho de 2026. Das 14 às 15h

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PAUTA:

- 1. Abertura;**
- 2. Aprovação da Ata da 344ª Reunião Ordinária;**
- 3. Lei Municipal 10.564/2026 – Lei do COMDER;**
- 4. Dia do Agricultor;**
- 5. Descarte de embalagens de agrotóxicos;**
- 6. Outros assuntos;**
- 7. Informes e Encerramento.**

1. Abertura: Evelise iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e apresentou a servidora Gracieli, lotada na SEMA, que irá acompanhar as reuniões do Conselho sempre que possível. Evelise também justificou a ausência de Ângelo Cesar Bosqueiro na presente reunião.

2. Aprovação da Ata da 344ª Reunião Ordinária: Evelise perguntou aos presentes se todos receberam a pauta e a ata da última reunião para aprovação, as quais foram encaminhadas por e-mail. Devido à ausência de diversos conselheiros na reunião anterior, optou-se pela aprovação na próxima reunião, juntamente com a presente Ata.

3. Lei 10.564/2026 – COMDER: Evelise apresentou os artigos atualizados pela nova lei do COMDER, com destaque para as instituições que compõe o Conselho. Explicou que as solicitações que foram feitas por algumas instituições para a atualização de suas nomenclaturas, não foram contempladas na nova Lei. Diante disto, sugeriu realizar o chamamento público e eleição da Sociedade Civil e após a nomeação de todos os representantes do Conselho, enviar novamente à Procuradoria Geral do município, para atualização dos nomes das entidades. Em seguida, Evelise informou que a Secretaria dará início ao envio dos ofícios às instituições públicas nomeadas na Lei, solicitando a indicação de titular e suplente, bem como abrirá procedimento para o chamamento público das entidades civis, com as respectivas indicações de titular e suplente para composição do Conselho. Na sequência, passou a palavra para Gracieli, que orientou as instituições que solicitaram a atualização de suas nomenclaturas para que na própria indicação de seus representantes, conste o nome correto e atualizado da instituição, para que a PGM realize a atualização no Decreto de Nomeação. Quanto ao chamamento público, explicou que o trâmite é relativamente simples, sendo elaborada uma minuta de Edital, a qual será apresentada aos conselheiros em reunião para aprovação e em seguida enviada a PGM para publicação no Diário Oficial. Neste Edital constará o prazo para que a sociedade civil encaminhe os ofícios indicando seus titulares e respectivos suplentes. Durante esse prazo o Poder Público será convocado a encaminhar também suas indicações de titulares e suplentes para compor o COMDER. Após recebimento das indicações da Sociedade Civil, e caso exista um número maior de interessados do que de cadeiras, deverá ser realizada eleição durante a reunião do Conselho. Gracieli também esclareceu que as indicações serão encaminhadas para

PGM para a elaboração do Decreto de Nomeação e publicação no Diário Oficial do Município. Após a publicação será realizada a eleição da mesa diretora do Conselho, através de votação simples durante a reunião ordinária, e o resultado será publicado no Diário Oficial, através de Resolução, assinada pelo Presidente do COMDER. Ademir Elias sugeriu verificar se há necessidade da Ata aprovada ser registrada em Cartório, uma vez que esse trâmite é demorado. Gracieli informou que normalmente as Atas são enviadas para a PGM para respectiva publicação no Diário Oficial e esse ato normativo é suficiente; entretanto irá entrar em contato com a PGM para confirmar essa informação. Ademir de Lucas sugeriu agendar uma reunião extraordinária para aprovar a minuta do Edital, uma vez que a convocação dos conselheiros já se encontra muito atrasada, e a sugestão foi aprovada por todos os presentes.

4. Dia do Agricultor – Taís Passos, informou que a homenagem aos agricultores e trabalhadores rurais é normalmente realizada pela Câmara, mas nesse ano não foi solicitada por nenhum vereador(a). Informou também que as vereadoras Silvia e Rai sugeriram ao COMDER fazer as indicações dos agricultores/agricultoras e a Câmara poderia confeccionar os quadros com as homenagens para entrega em um evento, ou em reunião ordinária do COMDER. Evelise lembrou que a homenagem é muito bonita e bastante aguardada pelos produtores, e tem sido tradicionalmente realizada pela Câmara, que possui equipe técnica e cerimonial para executar as homenagens e filmagens. Ademir de Lucas sugeriu, nesse ano, fazer a homenagem aos agricultores em conjunto ao “Dia da Agroecologia”, promovido pela Vereadora Silvia no mês de outubro, pois assim o Conselho teria tempo hábil para providenciar as indicações. Evelise sugeriu que fosse verificada essa possibilidade e discutida na próxima reunião ordinária.

5. Descarte de embalagem de agrotóxicos – Bruno, da Defesa Agropecuária, apresentou as principais regras em relação ao descarte das embalagens conforme a legislação, e compartilhou algumas questões e gargalos em relação à tríple lavagem e a entrega das embalagens nas centrais de recebimento pelos produtores. Relatou que durante visitas às propriedades, foram identificadas algumas irregularidades, como o armazenamento incorreto de agrotóxicos e o descarte de embalagens em locais inapropriados por alguns proprietários rurais. Bruno reforçou a importância da tríple lavagem das embalagens e a devolução em centrais de recebimento, sendo obrigatório que as revendas de agrotóxicos indiquem na nota fiscal o local para a devolução da embalagem. Ademir de Lucas perguntou se existe um determinado prazo para a devolução dessas embalagens. Bruno informou que após o vencimento do produto, a embalagem deve ser entregue em até 06 meses.

6. Outros assuntos: Ademir de Lucas compartilhou com os presentes sua visita à China, onde participou de um evento que reuniu aproximadamente 32 cooperativas de vários segmentos do Estado de São Paulo, com o intuito de conhecer as estratégias de distribuição e de controle de alimentos realizadas no país.

7. Informes e Encerramento: Sem mais, Evelise encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, e eu Gracieli, redigi a presente Ata, que segue assinada pelos participantes em lista anexa.



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 345ª Reunião Ordinária COMDER
Data: 13/07/26 Horário: 14-16h Local: Sala Reuniões SEMA

Nome:	Evelise Monção Meda
Entidade/empresa:	Agricultura / PMP
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	emoda@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	PEDRO I. POLIZEL
Entidade/empresa:	COPIMAYS
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19-987461613
E-mail:	pedropolizel2@gmail.com

Nome:	Ademir Elias F. Martins
Entidade/empresa:	CCCEP
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 9.9363-3941
E-mail:	ademirelias64@valor.com.br

Nome:	Nelson Nivaldo Penatti
Entidade/empresa:	AFOCAP
Profissão/cargo:	Analista custos
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19.996082956
E-mail:	nelsonpenatti@afocapi.com.br

Nome:	Vera Lúcia P. Salazar
Entidade/empresa:	APTA Regional - Piracicaba
Profissão/cargo:	Pesquisador Científico
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 982196574
E-mail:	vera.salazar@sp.gov.br

Nome:	Eládio Roberto Segatelli
Entidade/empresa:	USP
Profissão/cargo:	Eng. Agr.
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 9.96555101
E-mail:	ersegatelli@usp.br



www.piracicaba.sp.gov.br
 Prefeitura de Piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 345ª Reunião Ordinária COMDER
Data: 13/07/26 Horário: 14-16h Local: Sala Reuniões SEMA

Nome:	Tiago C. Franceschini
Entidade/empresa:	IBEE
Profissão/cargo:	Técnico
Endereço/bairro:	Antonio Carlos Zamboni, 900
Telefone/celular:	15 155653 1363
E-mail:	TIAGO.FRANCESCHINI@IBEE-BOV.BR

Nome:	Amo Paulo Riccio
Entidade/empresa:	Instituto Brasileiro IB5
Profissão/cargo:	Analista de Operações
Endereço/bairro:	Av. Antônio Olegário Strada 337
Telefone/celular:	19 981 51 16 13
E-mail:	ib5@brasilnet.com.br

Nome:	GABRIELA ALVES REIS
Entidade/empresa:	DEFESA AGROPECUÁRIA
Profissão/cargo:	MÉDICA VETERINÁRIA
Endereço/bairro:	RUA CAMPOS SALES, 507
Telefone/celular:	(39) 98274-6333
E-mail:	EDA.PIRACICABA@SP.GOV.BR

Nome:	Bruno Martin
Entidade/empresa:	Defesa Agropecuária
Profissão/cargo:	Agropecuário
Endereço/bairro:	Rua Campos Sales, 507
Telefone/celular:	(19) 98853 9474
E-mail:	edp.piracicaba@sp.gov.br

Nome:	Ademir de Lucas
Entidade/empresa:	TERNA MASTER
Profissão/cargo:	Médico Veterinário
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	15 98274-6333 991838761
E-mail:	ademirde Lucas@terra.com

Nome:	Flávia César P. Pimenta
Entidade/empresa:	LOCAGRO ECOLÓGICA
Profissão/cargo:	Agrônoma
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 99339 4424
E-mail:	locagro@hot mail.com



www.piracicaba.sp.gov.br
@prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000



LISTA DE PRESENÇA

Tema: 345ª Reunião Ordinária COMDER
Data: 13/07/26 Horário: 14-16h Local: Sala Reuniões Sema

Nome:	Theris Pantoja
Entidade/empresa:	Câmara Municipal - Gêb. Vm. Sérgio Moraes
Profissão/cargo:	Assessoria de Comunicação
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 99327 0925
E-mail:	TPCTHAIS@GMAIL.COM

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	



www.piracicaba.sp.gov.br
Facebook: prefeitura.de.piracicaba
Instagram: Prefeitura de Piracicaba SP
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000